

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPUBLICA — N. 53

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 5 DE MARÇO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos de 23 do mez findo — Circulares ns. 11, 15 e 16 — Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro — Expediente das Directorias do Expediente e de Contabilidade do Thesouro Federal — Recebeitoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 4 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e da Obras e Viação e da Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil em Genova e Liverpool.

SECÇÃO JUDICIARIA — Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta e estatutos da Companhia Alliança Mercantil — Balancete do «British Bank of South America Limited».

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me dirige o marechal João Nepomuceno de Medeiros Mallet, ministro de Estado da Guerra, sobre a necessidade da abertura de um credito para pagamento do ordenado que compete ao mestre da officina de obras brancas do extinto Arsenal de Guerra do Estado da Bahia Antonio Bento Guimarães no periodo de 10 do corrente a 31 de dezembro vindouro, venho solicitar do Congresso Nacional a abertura desse credito, ao Ministerio da Guerra, na importância de 1:815\$469 para o alludido fim.

Capital Federal, 21 de fevereiro de 1902.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica — Tendo-se extinguido por decreto de 13 de janeiro de 1899 o Arsenal da Guerra do Estado da Bahia, ficou privado do exercicio de suas funções o mestre da officina de obras brancas do mesmo arsenal Antonio Bento Guimarães, que, além de contar mais de quinze annos de serviço effectivo acha-se em condições de só com difficuldade poder prover aos meios de subsistencia, conforme se verifica dos inclusos papéis, e achando-se a justiça garantir a este mestre da officina o respectivo ordenado, como se procedeu em caso identico com a morte na das officinas extintas em 1898 por effecto da

Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, venho pedir-vos que soliciteis do Congresso Nacional abertura ao Ministerio da Guerra do credito da quantia de 1:815\$469 para pagamento do referido mestre da officina do ordenado que lhe compete de 10 deste mez a 31 de dezembro vindouro.

Capital Federal, 21 de fevereiro de 1902. — J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1902.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica passo ás vossas mãos para que vos digaeis apresentar á Camara dos Deputados, a inclusa mensagem que o mesmo Sr. Presidente da Republica dirige ao Congresso Nacional solicitando a abertura a este Ministerio do credito da quantia de 1:815\$469 para pagamento do ordenado ao mestre da officina de obras brancas do extinto Arsenal de Guerra da Bahia, Antonio Bento Guimarães.

Saude e fraternidade. — J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do mez findo :

Foram promovidos na guarda nacional desta Capital :

Commando superior

Esado-maior — A major-quartel-mestre, o capitão Nesses Jobim Barroso de Almeida.

18º batalhão de infantaria

Estado-maior — A major-fiscal, o capitão Augusto José Ribeiro ;

A tenente-secretario, o alferes Luiz de Souza Teixeira.

1ª companhia — A capitão, o tenente João Antunes Alves ;

A tenente, o alferes Antonio Maria Pereira.

4ª companhia — A capitão, o tenente João de Souza Figueira.

Foram transferidos na mesma milicia :

O major Augusto Ferreira de Oliveira Amorim, do cargo de fiscal do 18º batalhão de infantaria, para o de ajudante de ordens do commando superior ;

O major Eduardo da Costa Rohan, do cargo de ajudante de ordens do commando superior para o de fiscal do 3º batalhão de infantaria ;

O capitão Manoel de Oliveira Figueira, da 4ª companhia do 18º batalhão de infantaria, para a 4ª companhia do 8º batalhão de infantaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de fevereiro de 1902

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitar um-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos :

De 1:277\$, fornecimento ao Externato do Gymnasio Nacional ;

De 280\$, moveis fornecidos ao Archivo Publico ;

De 100\$, livros adquiridos para essa repartição ;

De 800\$, gravura do pontões e cunhos de medalhas para premios da Escola de Bellas Artes ;

De 30\$, assignatura da revista *O Direito*, para uso da Corte de Appellação ;

De 10:909\$, ajudas de custo de vinda e volta que competem a Senadores e Deputados, na actual sessão ;

De 3:702\$178, fornecimentos á Repartição da Policia.

— Requisitaram-se os adiantamentos :

De 400\$ ao porteiro da Escola de Bellas Arte ;

De 7:017\$420 ao agente do Instituto dos Surdos-Mudos ;

De 3:340\$ ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica ;

De 150\$ ao almoxarife das Colonias do Alienados ;

— De 500\$ ao porteiro do Museu Nacional ;

Foi approvada a resolução do conselho economico do Internato do Gymnasio Nacional, accoitando as propostas do J. da Cunha e Silva para o fornecimento do calçado no actual semestre ; B. A. do Barros Ribeiro para o assio da roupa ; Marrecs. Gonçalves & Comp. para o fornecimento do enxoval dos alumnos.

Additamento ao expediente de 23 de fevereiro de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimento despachado

Directoria do Cassino Fluminense (dous requerimentos), pedindo de novo o pagamento da quantia de 35:000\$, importância pela qual foi alugado o edificio respectivo para ali funcionar o Congresso Constituinte, o apresentando todos documentos. — A acta, junta, em cópia, a um dos requerimentos, da reunião dos membros da commissão liquidante da sociedade, reunião effectuada a 28 de novembro de 1899, e as cartas apresentadas em publica forma, d' dous ex-directores da sociedade, documentos esse sem cunho official, não tem valor juridico ; sendo de nota não só que se refere á occupação do prédio verificada no citado mez, o que aliás não é objecto da duvida, mas tambem que apenas uma das actas allude a reclamações de pagamento feitas em periodo que se não precisa.

Sómente de uma reclamação foi exhibida publicamente: é a petição de 15 de junho de 1893 que, entretanto, não consta houvesse tido entrada na Secretaria de Estado, nem se acha no respectivo arquivo, e, portanto, é como si não existisse.

Assim, não estando provado que a directoria do Cassino Fluminense tivesse feito valer em tempo oportuno o direito a reclamar o pagamento, e havendo sido este solicitado pela primeira vez, em 14 de março de 1898, quando já se achava prescripto o mesmo direito, por haver decorrido o prazo de cinco annos, não pôde deixar de subsistir o despacho de 14 de dezembro de 1901, pelo qual manteve o que foi proferido em 11 de julho do primeiro dos citados annos, indeferindo o pedido, á vista do disposto no art. 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

Expediente de 28 de fevereiro de 1902

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 746\$938, medicamentos fornecidos á Casa de Detenção e despesas miudas;

De 2.750\$, ajuda de custo de vinda e volta que compete a Senadores e Deputados na actual sessão;

De 274\$, fornecimento feito por L. Lavíngasse Filho & Comp. ao Archivo Publico;

De 106\$500, material cirurgico fornecido ao Museu Nacional;

De 9.327\$810, obras realizadas no Lazareto da Ilha Grando;

De 4.614\$274, fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant;

De 2.600\$, no Estado de Minas Geraes, congruas que competem nesta exercicio e no de 1901 a D. Silverio Gomes Pimenta, bispo de Marianna, na qualidade de arcebispo do bispado da cathedral, vigario geral e provisor da respectiva diocese;

De 1.200\$, gratificações ao director e lentes da Escola Polytechnica, em exercicios praticos.

Expediente de 3 de março de 1902

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao 3º official da Secretaria de Estado Elly Guirany de Sampaio Góes, conforme requereu, três mezes de licença com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

— Autorizou-se:

O deleg. o fiscal do Governo junto a Faculdade de Direito da Bahia a admitir á inscripção para exames os alumnos Aristoteles Vargue Guimarães e Elysio Fernandes Martins;

O director da Faculdade de Direito do Recife a admitir o alumno Pedro Cunha Cavalcanti á inscripção para exames.

— Communicou-se ao governador da Bahia que fôra autorizada a inscripção a exames dos alumnos Aristoteles e Elysio, da que trata o telegramma de 18 de fevereiro.

Expediente de 3 de março de 1902

Requerimentos despachados

Humberto da Costa Alves pedindo validade da taxa paga para a matricula na 2ª série da Faculdade de Medicina desta Capital, afim de utilisal: nos exames da 1ª série do curso de pharmacia. — Deferido na parte em que pede validade da taxa para matricula no curso de pharmaceutico; para o exame tem do sujeitar-se ao pagamento da taxa respectiva.

Antonio Henrique Flores Junior, pedindo inscripção a exames preparatorios em São

Paulo, visto não a ter podido effectuar na época propria. — Indeferido, na conformidade do art. 12 das instrucções de 23 de novembro ultimo.

Mario Carvalho da Silva Loai, alumno do 6º anno da Faculdade de Medicina da Bahia transferido para a desta Capital, pedindo dispensa do exame de obstetricia, parte da cadeira de clinica obstetrica e gynecologica de que terá de prestar exam. — Deferido.

José do Moura Moniz, 3º annista da Faculdade de Medicina desta Capital, pedindo admissão ao exame de pharmacologia para que possa obter o titulo de pharmaceutico. — Deferido; pôde apresentar-se aos exames de chimica organica e 2ª parte de pharmacologia depois de approvado em pharmacologia do 1º anno.

Luiz Rodrigues da Costa Junior, matriculado no curso de odontologia na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, antes da promulgação do regulamento actual, pedindo admissão aos exames do 2º anno desse curso com dispensa de anatomia desse anno, que fazia parte da cadeira de anatomia em que foi approvado. — Deferido.

José Pereira Macha o e Mario Corrêa de Negocios, approvados nas materias do 5º anno do Collegio S. Luiz, equiparado ao Gynasio Nacional, pedindo matricula na Faculdade de Direito de S. Paulo. — Indeferido, faltando-lhe os exames de chimica e historia do Brazil.

Lincoln Perry de Almeida, matriculado no 1º anno do curso de engenharia civil da Escola Polytechnica, pedindo a admissão a exames em 2ª epocha. — Indeferido.

Alvaro Lassa, pedindo dispensa de pagamento de taxa para a admissão ao exame de hydraulica. — Indeferido.

João Jorge da Fonseca, pedindo admissão a exames do 1º anno do curso de sciencias physicas e naturaes, na dependencia do exame de latim. — Deferido, obrigando-se a apresentar certificado de approvação em latim, quando requerer collação de grão.

Alvaro Corda do Couto e Manoel Pinto de Menonça, pedindo o titulo de agrimensor, de accordo com regulamentos anteriores, sob cuja vigencia foram matriculados. — Deferido.

Francisco Auto Esmaraldo dos Reis e outros, pharmaceuticos pela Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo a admissão em março aos exames do 2º anno do curso medico, depois de approvados no da primeira parte de anatomia descriptiva. — Deferido.

Luiz Soares da Oliveira, matriculado na Faculdade de Medicina da Bahia em 1895, pedindo dispensa dos exames de chimica organica e biologica, actualmente incluídas na 1ª série, em que foi approvado naquelle epocha. — Indeferido.

José Cavalcanti Vieira, pedindo dispensa do exame da 2ª parte de pharmacologia, para obter o titulo de pharmaceutico. — Indeferido.

Dr. Vicente Candido Figueira de Saboia, lente jubilado da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo o premio de que trata o art. 36 do Código do Ensino, em vigor, para a obra intitulada — *Cirurgia Contemporanea*. — Deferido. Arbitrio do premio em 3.000\$ e a impressão de mil exemplares na importancia de 7.000\$, avaliação da Imprensa Nacional. Quanto ao pagamento, cingir-se o requerente ao Congresso Nacional.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 215\$, vencimentos do continuo e do servente do commando superior da guarda nacional;

De 515\$800, fornecimentos feitos por Louzinger & Comp. á Repartição da Policia;

De 1.050\$, folha das gratificações dos copistas do Archivo Publico;

De 17.45\$, ajuda de custo de vinda e volta que compete a Senadores e Deputados, na actual sessão.

— Declarou-se ao commandante da brigada policial que, suspensa como se acha, a admissão de novos contribuintes para o montepio obrigatorio dos funcionarios publicos, não estão sujeitos ao referido montepio os officiaes promovidos depois da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, devendo ser restituida a cada um dos 10 officiaes do que trata o officio n. 909, de 25 de fevereiro ultimo, as importancias descontadas.

— Requisitou-se o adiantamento de 5.365\$ ao almoxarife do Hospicio Nacional de Alienados.

Requerimento despachado

Companhia City Improvements. — Companhia, por seu representante, nesta directoria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — N. 550 — Capital Federal, 27 de fevereiro de 1902.

Sr. Ministro de Estado da Fazenda. — Com o officio n. 7, de 11 de setembro do anno findo, a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes enviou ao Ministerio a meu cargo o requerimento em que D. Silverio Gomes Pimenta, bispo de Marianna, pede providencias no sentido de lhe serem abonadas as congruas, que parecia como arcebispo do bispado da Cathedral, vigario geral e provisor da respectiva diocese o que foram suspensas pela mesma delegacia desde 16 de maio de 1897, data em que o requerente tomou posse do cargo de bispo.

Segundo informou a delegacia, a suspensão do pagamento das congruas baseou-se, entre outras decisões, no despacho proferido sobre o requerimento de D. José Lourenço da Costa Aguiar, bispo do Amazonas, e publicado no *Diario Official* de 23 de novembro de 1896.

Examinando a questão, convenci-me de que não pôde subsistir a doutrina em cuja conformidade perde o direito á congrua mantida pelo decreto n. 119 A, de 7 de janeiro de 1890, o pensionista que for provido em cargo ou dignidade de categoria superior.

O citado decreto não garantiu a sustentação da congrua aos funcionarios ecclesiasticos a que elle se refere, nem como aposentados, nem como proprietarios vitalicios de cargos extinctos. A essa operação oppunha-se virtualmente o acto da proclamação da Republica e concurrente separação da igreja do Estado.

Lei de excepção, acto exclusivo de municipalidade, no pleno exercicio da soberania, o decreto n. 119 A instituiu um beneficio dos individuos ali comprehendidos uma pensão nos termos rigorosos de direito, sem condições, como um favor pessoal, portanto immune de ligações com a legislação anterior.

Assim, nenhuma applicação tem ao caso o principio da renuncia tacita do beneficio menor por acceitação de beneficio maior, applicação esta que só teria cabimento tratando-se de funções activas não accumulaveis, não só por motivo do impedimento hierarchico, mas também por prohibição legal, o que occorria quer na legislação ecclesiastica, quer na civil.

Havendo deferido, por esses fundamentos, o requerimento do reverendissimo bispo de Marianna, rogo-vos providencias afim de que, pelo eralito do n. 31, do art. 23, da lei n. 831, de 30 de dezembro de 1901, se pague na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes ao referido bispo a quantia de 4.714\$244, importancia da con-

grua que lhe compete, na razão de 1:300\$, annuaes, relativa ao período de 16 de maio de 1897 a 31 de dezembro de 1897, e de 1:300\$ a 31 de dezembro de 1898, e de 1:300\$ a 31 de dezembro de 1899, e de 1:300\$ a 31 de dezembro de 1900, a qual deixou sobras nesses exercícios.

Saude e fraternidade. — *Sabino Barroso Junior.*

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 4 do corrente, foram nomeados 1º supplente, Manoel Fereaz de Araújo; 2º, Joaquim Bonafide Rangel e 3º, Francisco do Destino Assumpção, todos da 5ª circumscrição suburbana.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 28 de fevereiro proximo findo, foram nomeados:

O agente fiscal dos impostos de consumo na 24ª circumscrição do Estado do Rio Grande do Sul Francisco Fernandes de Oliveira, para identico logar na 39ª circumscrição do mesmo Estado;

O agente fiscal desta ultima circumscrição Antonio Pinheiro Macha to, para identico logar na 24ª.

Circular n. 14 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 28 de fevereiro de 1902.

Communique aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que vão ser postos em circulação os novos sellos da taxa de 30 réis para cobrança do imposto de consumo e cujos caracteristicos são os seguintes:

No centro destaca-se a effigie da Republica, em perfil, sobre uma roseta contornada de um fio de perolas; na parte superior dessa roseta, nota-se uma placa em sentido horizontal com a palavra — *Brasil* —, em letras brancas e entre pequenas vinhetas; abaixo da effigie da Republica, em outra placa também no mesmo sentido, lê-se o valor: — 30, seguido e precedido da palavra — *Réis* —, porém em fundo branco; na parte inferior está a palavra — *Consumo* — em letras brancas sobre um faixa circular com abertura voltada para baixo e guardada superior e inferiormente de arabescos.

Esses sellos são do forma rectangular, medindo 0m,023 de altura por 0m,015 de largura, e são impressos nas cores verde e encarnada, servindo os desta cor para os productos estrangeiros e os daquelle para os nacionaes. — *Joaquim Murtinho.*

Circular n. 15 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 28 de fevereiro de 1902.

Recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio que façam observar as seguintes instrucções, organizadas pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal para regularidade dos serviços a seu cargo:

I

E' prohibido imputar a qualquer rubrica do orçamento despesa que nullo não esteja comprehendida segundo as tabellas explicativas da proposta do Governo e as alterações nellas feitas pelo Poder Legislativo. (Leis n. 3.229, de 3 de setembro de 1884, art. 20, § 2º; n. 266, de 21 de dezembro de 1891, art. 8º; n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 12 e n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 25.)

Deste regimen de especialização das despesas decorre, como condição necessaria, o respeito á discriminção orçamentaria, do modo que nenhum pagamento pôde ser autorizado por conta de consignações ou sub-

consignações, cujos credits já não sejam sufficientes para com ellas, sob pena de ser considerado o pagamento como improbitario. (Decretos n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, art. 14; n. 998 A, de 12 de novembro de 1890, art. 5º.)

II

Os pagamentos da despesa do material serão centralizados no Thesouro e Delegacias Fiscaes, com excepção daquelle que forem feitos pelas Secretarias do Congresso, Moradia do Palacio do Governo e dos que desorganizarem os respectivos serviços e perturbarão a sua marcha, os quaes continuão a ser effectuados pelas proprias repartições, depois de habilitadas, mediante requiz e previo a distribuição de creditos, ouvi o Thesouro sobre a conveniencia de serem feitas as referidas despesas pelas Contas respectivas.

Qualquer pagamento que não esteja nas condições acima não será attendido na tomada de contas dos respectivos responsaveis. (Decreto n. 998 A, de 12 de novembro de 1890, art. 4º, leis ns. 489, de 15 de dezembro de 1897, art. 12; n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art. 59; n. 652, de 23 de novembro de 1899, art. 47 e decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1901, art. 45.)

III

A escripturação dos credits deverá ser feita conforme o modelo adoptado pela circular n. 47, de 20 de julho de 1900, escripturalmente por verbas, consignações e sub-consignações. (Circular n. 60, de 26 de dezembro de 1893, n. 2, de 2 de janeiro de 1895 e n. 1, de 7 de janeiro de 1897.)

IV

Por serviços prestados no correr do exercicio entendem-se os que o tiverem sido de janeiro a dezembro de cada anno, pagáveis até 31 de março do anno seguinte, e só as despesas provenientes delles são portenciosos ao mesmo exercicio, porquanto no respectivo tercio semistro não pôde ser ordenada despesa nova por conta do seu organismo, nem dentro do ultimo trimestre se autorizará pagamento dos serviços do exercicio em liquidação. (Decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, art. 2º e 9º, e circular n. 1, de 7 de janeiro de 1897.)

V

Para que possam ser reconhecidas pelas repartições da Fazenda as dividas do exercicio findos, devem concorrer simultaneamente as condições do terem sido autorizados os serviços e concedido oportunamente o necessario credito pelo Thesouro. (Decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, art. 13, regra 1.ª)

Fora das emções especificadas, o direito do credor depende do reconhecimento pelo Ministerio a que disser respeito a despesa, o deliberado o pagamento, far-se-ha effectiva a responsabilidade do funcionario que illegalmente houver ordenado o serviço. (Decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, art. 14.)

VI

Dividas de exercicios findos entendem-se as que tiverem por origem o pagamento de serviços prestados á União em exercicios financeiros já encerrados, em virtude de autorização concedida por lei do orçamento ou outra especial, com fundos declarados, contanto que os serviços a pagar não excedam a consignação dos respectivos findos.

São também consideradas dividas de exercicios findos as que provieram de vencimentos de aposentados e jubilados, soldos, meios soldos, etapas de officiaes e praças

das classes armadas do serviço activo, invalidos e reformados e pensões e montepios. (Leis n. 1.177, de 9 de setembro de 1862, art. 11; n. 3.018, de 5 de novembro de 1880, art. 18; n. 3.230, de 3 de setembro de 1881, art. 11; n. 3.322, de 16 de outubro de 1881, art. 4º e n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31.)

VII

Para que os credits não sejam exadilios, a despesa, uma vez autorizada, deverá ser imputada aos logs e credits respectivos em columna distincta da que constata a despesa para, procedendo-se também assim com as quotas de custo para cada parte por terra ou mar, e em uma repartição das companhias e paquetes ou vias ferrreas antes da apresentação das respectivas contas.

Deste modo, então, or-se-ha por sobras o saldo que realmente apresentar esta sub-consignação da verba e não será levada a conta de nenhuma sub-consignação de despesas excedentes da verba, porque isto, importando falsamento da especialização orçamentaria, não se justificará ainda mesmo em relação ás verbas denominadas avaliativas. (Decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, art. 17; leis n. 3.229, de 3 de outubro de 1881, art. 20, § 2º; n. 266, de 21 de dezembro de 1891, art. 8º n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 12 e n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 25.)

VIII

As restituições de quizesquer direitos e impostos, pagos indevidamente, só poderão ser effectuadas pelas proprias estações que houverem feito a arrecadação, salvo autorização especial do Thesouro, observadas as seguintes regras:

1ª, sob o titulo de — *recoberta annullar* — o quanto corrente o exercicio, em que foram cobrados os mesmos direitos ou impostos;

2ª, pela verba — *Reposições e restituições* — dos exercicios subsequentes, si já estiver encerrado aquelle, devendo a estação competente solicitar ao Thesouro o necessario credito, remetendo, na mesma occasião, a relação dos credores, acompanhada dos documentos justificativos;

3ª, si, finalmente, por qualquer circunstancia, depois de autorizado o pagamento, deixar de realizar-se pela verba propria, o quanto corrente a despesa, a divida passará a ser do exercicio findo, o como tal ficará sujeita ás regras applicaveis do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889. (Circulares n. 39, de 9 de novembro de 1895 e n. 13, de 13 de março de 1896.)

IX

Os credits especiais vigorarão por dois annos (Lei n. 2.348, de 25 de agosto de 1873, art. 18, § 1º.)

As despesas feitas no primeiro exercicio não poderão ser pagas com o saldo que passar para o outro; e são sujeitas ao processo das dividas de exercicios findos estabelecido no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889. (Resolução do Tribunal de Contas de 27 de março de 1895, constante do seu officio n. 163, de 39 do mesmo mez, publicado no *Diário Official* de 7 de abril seguinte.)

X

Sendo insufficiente o credito distribuido ás repartições, solicitarão ellas, com a devida anticipação, do Ministerio competente, o augmento, justificando a necessidade com um demonstração da despesa feita e por fazer. (Orçens n. 570 e 530, de 7 e 8 de dezembro de 1861; decreto n. 2.884, de 1 de fevereiro de 1862, art. 2º, circulares n. 3.97, 430 e 515, de 25 de agosto, 13 de setembro e 5 de novembro de 1862; n. 16, de 9 de janeiro de 1863; de 26 de maio de 1876, de 18 de agosto e n. 195 de 24 de outubro de 1882; e n. 20, de 1 de abril de 1899.)

XI

Os pedidos para a verba — Exercícios findos — deverão ser organizados separadamente por ministerios e conta: os seguintes esclarecimentos: os nomes dos collectores; as importancias devidas; a natureza dos serviços; o exercício a que pertencerem, a data do requerimento e a do despacho que reconheceu a divida; o motivo por que deixou de ser paga o si do credito respectivo ficou saldo que comporte a despesa. (Decisões: ns. 16 de 11 de janeiro de 1872; n. 506, de 24 de setembro de 1879, ns. 360 e 572, de 26 de julho e 18 de novembro de 1881; n. 25 de 3 de fevereiro de 1883; n. 156, de 16 de julho de 1892 e n. 157, de 26 de dezembro de 1893). — *Joaquim Murtinho.*

Circular n. 16 — Ministerio da Fazenda — Capital Federal, 28 de fevereiro de 1902.

Attendendo ao que expoz o inspector da fazenda bacharel Luiz Vossio Brigido, no relatório da inspecção a que procedeu na Collectoría de Campos, Estado do Rio de Janeiro, recommendo aos Srs. chefes das repartições de Fazenda providenciem para que nas collectorias que lhes são subordinadas sejam sempre escripturadas como feitas ao Governo Federal os empréstimos do cofre dos orphãos. — *Joaquim Murtinho.*

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Belisario Pernambuco, 2º escripturario do Thesouro, pedindo abono de gratificação pelo excesso de renda da Alfândega de S. Paulo em 1897, onde serviu como ex-empregado extinto. — A intenção do legislador autorizando no art. 41 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, o Governo a distribuir aos empregados das alfândegas em que no exercício de 1897 houvesse augmento de renda — quotas proporcionaes aos respectivos vencimentos, foi recompensar os serviços prestados por esses empregados para o desenvolvimento das rendas.

O empregado de repartição extinto a título a uma alfândega, si não pertence propriamente ao quadro do seu pessoal, coopera com elle para o bom andamento do expediente dessa repartição, e, consequentemente, para a fidelização e arrecadação de suas rendas. Devo, por isso, participar das vantagens concedidas áquelle pessoal. Assim, tem o supplicante direito:

a) como empregado da extinta Delegacia Fiscal em S. Paulo, ás quotas correspondentes ao período em que serviu na Alfândega de S. Paulo até a data em que passou a ter exercício no Thesouro Federal;

b) como primeiro escripturario da Alfândega de S. Paulo desde a data em que tiver entrado no exercício desse cargo até a em que assumiu o exercício de delegado fiscal, em comissão, no Estado do Paraná.

Si, porém, o supplicante não teve exercício no Thesouro e se conservou neste Capital aguardando ordem deste ministerio até que foi nomeado 1º escripturario da Alfândega de S. Paulo o em seguida delegado fiscal, em comissão, no Estado do Paraná, tem direito ás quotas desde a data em que, como extinto, passou a servir na Alfândega de S. Paulo até a em que assumiu o exercício daquella comissão, calculadas essas quotas na razão dos vencimentos que lhe foram abonos nesse período.

Quanto ao período em que exerceu essa comissão, tem o supplicante incontestável direito ás quotas que reclama. Si, como fícuta a lei, optar pelos vencimentos do seu emprego effectivo, ao qual se ligam as vantagens concedidas pela lei de 10 de dezembro de 1896, art. 41, citado. No caso contrario, porém, não assiste ao supplicante direito ás

quotas correspondentes a esse período, porque o seu abono importaria na accumulacão de vantagens relativas ás do que foi exercido em comissão.

Paguem-se, pois, ao supplicante as quotas a que tiver direito, na conformidade do que acima fica exposto.

Antonio Cabildo Pereira, pedindo que seja dada baixa da clausula fiança com que se acham gravadas as apolices de sua propriedade, que serviram para garantia da extracção da loteria «Agave Paranaense». — Mantenho o despacho de 2 de agosto de 1901. Archive-se.

Souza Alves & Comp., pedindo troca de apolices. — Deferido, nos termos do parecer.

Miguel Batalha Ribeiro, thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Espirito Santo, pedindo pagar pela quarta parte dos seus vencimentos a quantia de 450\$, pela qual foi responsabilizado. — Venha por intermédio do Ministerio da Industria.

Alfredo Carlos Soares da Camara, contraor dos Correios de Pernambuco, pedindo pagamento da ajuda de custo. — A vista dos pareceres, não pólo ser attendido o pedido.

D. Alexandrina Dufayr Oliveira, pedindo cumprimento do alvará que apresenta, afim de ser transferida para seu nome uma cota representativa de apolices da divida publica. — Cumpra-se.

Manoel Francisco Araujo, collector das rendas federaes da Passagem Franca, Estado do Maranhão, pedindo relevação das penas em que incorreu e foram-lhe impostas pela Delegacia Fiscal naquella Estado. — Venha por meio de recurso.

D. José Joaquim de Azevedo Brandão, tenente-coronel inspector do serviço sanitario do corpo de bombeiros desta Capital, pedindo restituição do imposto cobrado sobre seus vencimentos. — De accordo com os pareceres. Não pólo ser attendido.

Vieira & Armão, pedindo título definitivo de nacionalização para a lancha a vapor *Uruí*, de sua propriedade. — Passe-se o título.

D. Joaquim Velloso Azavedo, fazendo ilicite pedindo para as barcaças *Martha* e *Paraguassu*, de sua propriedade. — Passem-se os títulos, procedendo-se de accordo com os pareceres.

Candido de Souza Torres Brandão, pedindo uma certidão sobre terrenos de marinha. — Passe-se a certidão, nos termos do parecer.

Frederico Francisco Lopes, pedindo licença para vender estampillas do sello adhesivo. — Deferido nos termos do parecer.

Luiz Balbo, cessionario da loteria «S. Luiz» pedindo approvação dos planos ns. 1, 2 e 3. — Approvo.

Habilitação de D. Maria Dolina Rosa, viuva do alferes reformado da Companhia de Invalidos do Santa Catharina, Manoel Estacio Ferreira Campos, para percepção do meio soldo. — Passe-se o título.

Domingos de Souza e Silva, escriptão da collectoria federal em Maragogipe, Estado da Bahia, pedindo para entrar em exercício e prestar fiança. — Autorizo o supplicante a entrar em exercício prestando, no prazo de trinta dias, improrrogaveis, a fiança que fica arbitrada provisoriamente em 3.000\$. — Communiquem-se á Delegacia Fiscal na Bahia.

Coopunha Servicos dos Portos, pedindo o afloamento da marinha n. 32, no lugar denominado Toque-Toque, em N.theroy. — Proceda-se de accordo com os pareceres.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de março de 1902

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos effectos, que a percentagem dos collectores e

escrições das collectorias do Estado do Rio de Janeiro deverá ser calculada na razão das seguintes taxas: 9 % para as collectorias de 1ª classe; 12 % para as de segunda; 15 % para as de terceira; 17 % para as de quarta e 19 % para as de quinta.

Convem, porém, declarar-vos que a percentagem em cada mez nunca poderá ser tirada do que exceder a duodecima parte da renda maxima calculada para a classe, devendo ser passado o excesso para o mez ou mezes em que a arrecadação não attingir aquelle limite; e assim se procederá até o encerramento do exercício, quando será feita a liquidação final pela fórmula seguinte: si a importancia da renda arrecadada durante o anno for superior ao limite maximo ou inferior ao minimo fixado para a classe a que pertencer a collectoria, calcular-se-ha a percentagem pela taxa da classe a que corresponder aquella importancia, afim de verificar-se si o collector e o escriptão receberam quantia maior ou menor do que a devida, tendo logar, no primeiro caso, a necessaria restituição aos cofres publicos, e no segundo caso, a indemnização a que aquelles funcionarios tiverem direito.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos effectos, que a percentagem dos collectores e escrições das collectorias des e Estado do Rio de Janeiro deverá ser calculada na razão das seguintes taxas: 9 % para as collectorias de 1ª classe; 12 % para as de 2ª; 15 % para as de 3ª, 17 % para as de 4ª, e 19 % para as de 5ª.

Convem, porém, declarar-vos que a percentagem em cada mez nunca poderá ser tirada do que exceder a duodecima parte da renda maxima calculada para a classe, devendo ser passado o excesso para o mez ou mezes em que a arrecadação não attingir aquelle limite; e assim se procederá até o encerramento do exercício, quando será feita a liquidação final pela fórmula seguinte: si a importancia da renda arrecadada durante o anno for superior ao limite maximo ou inferior ao minimo fixado para a classe a que pertencer a collectoria, calcular-se-ha a percentagem pela taxa da classe a que corresponder aquella importancia, afim de verificar-se si o collector e o escriptão receberam quantia maior ou menor do que a devida, tendo logar, no primeiro caso, a necessaria restituição aos cofres publicos, e no segundo, a indemnização a que aquelles funcionarios tiverem direito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de março de 1902

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 61 — Deferindo o requerimento da Sociedade Geral de Minhas de Manganez Gonçalves Ramos & Comp., resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 17 do mez proximo findo, autorizar a isenção de direitos, de accordo com os arts. 2º § 36, e 5º, das Disposições Preliminares da Tarifa, para uma locomotiva constante da inclusa relação, vinda de Liverpool no paquete *Orellana* e destinada aos trabalhos de mineração da requerente; o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 22 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 do mez proximo passado, junto vos envio, para que informeis a respeito, o requerimento e mais papéis em que José Willemsens solicita sua nomeação para o logar de corrector de fundos publicos desta praça.

— Ao delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro resolveu, por

despacho de 17 do corrente, justificar as faltas de comparecimento dadas pelo continue da Alfandega desse Estado Gonçalo Rodrigues Souto, no período de 1 de setembro a 15 de dezembro ultimos, deferindo assim o pedido feito pelo mesmo funcionario e encaminhado com vosso officio n. 2, de 15 de janeiro proximo findo.

— Ao delegado fiscal na Bahia :

N. 43 — Devolvendo a essa delegacia o processo encaminhado com o vosso officio n. 112, de 7 de outubro ultimo, em que submetestes á apreciação do Sr. Ministro a decisão pela qual desta provido ao recurso interposto por Dannemann & Comp., do acto do inspector da Alfandega desse Estado que prohibiu a entrada na mesma repartição aos socios da firma recorrente e os condemnou ao pagamento de 9:025\$500 de direitos em dobro e imposto de consumo sobre 30 fardos de fumo, marca D. & Comp., ns. 932/91, 1.021/23, 1.000/3, 1.012/14, 1.045/49 e 1.055/61, vindos do Hamburgo no vapor *Tijuca*, entrado nesse porto em 19 de setembro de 1894, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do mesmo Sr. Ministro, de 20 de fevereiro findo, proferido na conformidade do parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 12 deste mesmo mez, que proceda ás diligencias indicadas nas informações do Thesouro afim de se apurar a responsabilidade do extravio de documentos relativos aos alludidos volumes.

— Ao delegado fiscal no Ceará :

N. 16 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 11, de 20 de janeiro findo, e no qual Boris Fréres & Comp. pediram permissão para negociar em cambias mediante o deposito de 100:00 \$, que fizeram em garantia da emissão de vales-ouro para pagamento de direitos na Alfandega desse Estado, porquanto a emissão dos ditos vales e o commercio de cambias são operações inteiramente distinctas; sendo que para garantia desta para com o publico estabeleceu o Congresso a obrigação do art. 19 da lei n. 559, de 31 de dezembro de 1898, para garantia daquelle e para com o Thesouro deliberou o Governo exigir uma caução como condição para conceder a casas commerciaes o valor da emissão.

N. 17 — Em resposta ao vosso officio n. 91, de 14 de dezembro do anno passado, com o qual transmittistes, afim de ser substituída, a apolice dactylada do valor nominal de 1:000\$ e de propriedade de Motta Vieira & Comp., chamo a vossa attenção, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de janeiro ultimo, para o disposto no art. 109 do regulamento anexo ao decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, que não foi observado por essa delegacia e bem assim para o n. 10 da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, que elevou a 1/2 % a taxa a que se refere o art. 108 do decreto citado, a qual deverá ser cobrada por occasião da entrega do novo titulo.

— Ao delegado fiscal no Maranhão :

N. 22 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ás razões apresentadas em vosso officio n. 141, de 14 de novembro ultimo, resolveu, por despacho de 30 de janeiro findo, e em resposta á consulta contida no citado officio, autorizar-vos a pôr em pratica a medida que suggeris, no sentido de serem recolhidas á Alfandega desta Capital as guias de pagamento do imposto de sal em Alcantara e expedidas outras quando seja qualquer partida daquelle producto enviada para o interior, embora neste caso deixe de cobrar os impostos já pagos em outra estação fiscal.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco :

N. 25 — Remettendo-vos a inclusa portaria que concede 60 dias de licença, para

tratamento de saúde, ao guarda da Alfandega desse Estado Americo Pessoa de Oliveira, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 13 do mesmo mez, a observancia das diversas ordens em que se exige que os pedidos de licenças sejam informados pelos chefes das repartições a que pertencem os requerentes.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que ao Sr. Ministro, por despacho de 20 de janeiro ultimo, resolveu aprovar a relação enviada com o vosso officio n. 2, de 4 do dito mez, dos empregados e commerciantes que deverão fazer parte da commissão mixta da Alfandega desse Estado, durante o corrente anno.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo :

N. 70 — Em relação ao processo encaminhado com o vosso officio n. 183, de 20 de novembro ultimo, e em que recorrestes de vossa decisão julgando nullo o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, á vista do qual foi imposta pelo collector das rendas fidejussorias do municipio de Campinas a multa de 300\$, comminada no art. 27 lettra a do mesmo regulamento, ao negociante José Valentin, ost balleido naquelle cidade, declaro, para os devidos fins, que o Sr. ministro, conformando-se com o parecer emittido pela maioria do Conselho de Fazenda em sessão de 7, resolveu, por despacho de 25 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do dito processo, por não ter havido recurso do acto daquelle collector, que, aliás, passou em julgado, cumprindo que providencieis no sentido de se proceder á cobrança executiva da referida multa, para cujo fim vos foi presente o processo em questão.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo.

N. 71 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que, em relação ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 171, de 11 de novembro do anno passado, e que interpozestes da decisão pela qual, mantendo a do collector das rendas fidejussorias na cidade do Itá, nesse Estado, deixastes de tomar em consideração, em face do disposto no paragrafo unico do art. 12 do regulamento expedido com o decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, do auto de infração do regulamento de impostos de consumo lavrado contra irmãos Francisco, negociantes nessa capital, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 6 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emittido em sessão de 28 do mez findo, no ar provido ao dito recurso, afim de confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos lozaes.

N. 72 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, a quem foi presentada a petição transmittida com o vosso officio n. 178, de 18 de novembro ultimo, e em que a Companhia S. Paulo Industrial de Kiosques, representada por seu director Dr. A. Tertuliano Gonçalves, recorre do acto pelo qual lhe impuzestes a multa de 600\$, estabelecida pelo art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1897, á vista da denuncia apresentada por João Ribeiro de Mesquita, ex-locatario de um kiosque pertencente á dita companhia, e sob o fundamento de haver esta passado diversos rebitos de importancia de aluguel mensal do mesmo kiosque com declaração do pagamento relativo a mezes anteriores, resolveu, por despacho de 15 do corrente, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emittido em sessão de 28 do mez proximo findo, dar provido ao alludido recurso, visto que o facto em questão não constitue infração regulamentar.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1902

A' Delegacia Fiscal na Parahyba:

N. 14 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões do montepio que competem a D. Julia Francisca Cavaleante do Albuquerque e a seus filhos João, José, Sebastião, Francisco, Maria das Neves, Maria do Carmo e Maria da Penha, na qualidade de viuva e filhos do 1º escripturario da Alfandega desse Estado Antonio de Paula Cavaleante do Albuquerque e concedendo o credito de 475\$635 para occorrer ao pagamento das pensões durante o exercicio de 1901, e bem assim da quota de 200\$ destinada ás despesas do funeral ou luto.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 18 — Concedendo, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 4.301, de 31 de dezembro ultimo, ao Ministerio da Fazenda e orçamento de 1901, o credito de 801\$800 para occorrer ao pagamento da divida de que é credor Giasone Rebuá, proveniente de passagens dadas em sua lancha a vapor *Elba*, em 1899, a officiaes e praças do exercito e frotas de cargas effectuadas no mesmo anno por conta do Ministerio da Guerra, conforme consta do processo que acompanhou o aviso do mesmo Ministerio n. 538, de 26 de julho do anno passado, e que nesta data é devolvido para os devidos fins.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 36 — Remettendo, para os devidos effectos o titulo de Thesouraria da pensão de meio-soldo que compete a D. Lydia Sepulveda da Cunha, filha do tenente-coronel do exercito Dr. João José de Sepulveda e Vasconcellos e declarando que a despesa deverá correr por conta do credito que foi distribuido a essa delegacia para as despesas da varha — Pensionistas do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1901, visto tratar-se da reversão de pensão que era paga por essa delegacia.

— A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 16 — Devolvendo o processo e titulos das pensões do montepio pretendidas por D. Anta Penna, D. Maria Rosa Penna, D. Rosentina Martins Penna, D. Zulmira Leal Penna, D. Laura Leal Penna, D. Julieta Leal Penna, D. Francisca Leal Penna, D. Marianna Flora Barreto, D. Elvira Flora Barreto e D. Adalgisa Flora Barreto, na qualidade de netas do finado contribuinte Francisco José Martins Penna, chefe de secção aposentado da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Pernambuco, processo esse remittido por essa delegacia com o officio n. 69, de 18 de novembro ultimo, declaro, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 17 de janeiro ultimo, conforme consta do seu officio n. 20, de 21 do mesmo mez, deixar de julgar legal a concessão das referidas pensões por deve em ser excluidas do beneficio as tres ultimas das habilitadas que ainda tem pae vivo e deliberou exigir a apresentação das certidões de idade dos filhos do contribuinte que existiam ao tempo do seu fallecimento, as de obito dos que falleceram e as do casamento dos que se casaram e, além disso, que seja sanada a divergencia que se nota entre a declaração da familia e os documentos annexos ao dito processo com relação á neta do mesmo contribuinte de nome Francisca, que na referida declaração se achá inscripta com o nome de Francisca.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 32 — Remettendo os titulos declaratorios das pensões do montepio que competem aos menores Luiz, Manoel, José e Juliana, na qualidade de filhos do finado 1º escriptu-

rario da Alfandega dessa Estado Francisco Urcissino de Carvalho Paes de Andrade, conforme consta do processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 160, de 14 de dezembro do anno passado, e concedendo o credito de 650\$, para o pagamento das pensões durante o exercicio de 1901, ficando dependente de liquidação a divida pertencente a exercicios findos.

N. 33—Concedendo o credito de 290\$, por conta da verba Correios—Directoria Geral—Pessoal—Vantagens especiais, ajudas de custo etc., do Ministerio da Industria e orçamento de 1901, afim de occorrer ao pagamento das respectivas despezas, por meio de requisições do administrador dos Correios desse Estado, conformesolicitou o mesmo Ministerio em aviso n. 246, de 28 de janeiro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 15—Recomendando que providencie para que, de accordo com o modelo de balanços mandado observar pela circular n. 47, de 20 de julho de 1900, seja o producto da cobrança da divida escripturado como fundo do rosgate sob n. 2 e não sob n. 3, como renda eventual, conforme consta do balanço do mez de novembro do exercicio de 1901, o que deve ser feito nos balanços posteriores.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 35—Recomendando que informe em que data foi ahi recebido o *Diario Official* que publicou o decreto de aposentadoria de José Rodrigues Corsino, aposentado no lugar de conservador do laboratorio de histologia da Faculdade de Medicina desse Estado, bem como que pelo interessado seja apresentada a certidão de exercicio de maio a outubro do anno passado e a prova de que está quite do sello de sua nomeação, afim de que se possa proceder á apuração do tempo do serviço publico do mesmo aposentado, satisfazendo assim ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 445, de 14 do corrente.

N. 37—Remettendo, para os devidos effectos, o título declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao bacharel Alvaro Antonio da Costa, aposentado no lugar de desembargador em disponibilidade, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio dessa delegacia n. 20, de 1 de agosto do anno passado, e concedendo por conta da verba—Aposentados—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1901, o credito de 3:450\$, para occorrer ao pagamento da despesa, a partir de 4 de junho a 31 de dezembro do anno proximo findo.

N. 38—Concedendo o credito de 10:950\$ por conta da verba—Directoria Geral de Saude Publica—Material geral—para aquisição, concertos, etc. do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e orçamento de 1902, á disposição do Dr. Rymundo José de Andrade, inspector da saude do porto, para occorrer ao pagamento durante o actual exercicio da tripulação da lancha *Nuno de Andrade*, satisfazendo assim ao que solicitou o mesmo ministerio em aviso n. 313, de 1 do corrente mez.

—Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 26 — Remettendo uma relação, sob n. 253, de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$, juro de 5 %, emittidas em virtude da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894 e do decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro de 1895.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 39—Concedendo o credito de 15:790\$886 por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1901, para occorrer ao pagamento das dividas constantes das relações que acompanharam

o officio dessa delegacia n. 6, de 13 do janeiro do corrente anno.

—A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 20—Concedendo, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 4.201, de 31 de dezembro ultimo, ao Ministerio da Fazenda e orçamento de 1901, o credito de 7:682\$ para occorrer ao pagamento do vencimento do pessoal das antigas fazendas nacionaes, de maio a dezembro de 1899, de que trata o officio dessa delegacia n. 49, de 4 de maio do anno proximo passado.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 34—Recomendando que providencie para que, pelo 3º escriptuario aposentado da Alfandega de se Esta o Fortunato José de Andrade Junior, aposentado por decreto de 4 do corrente mez, conforme consta do processo que se acha anexo ao officio dessa delegacia n. 163, de 18 do dezembro ultimo, seja apresentada certidão de exercicio dos annos de 1900 e 1901 e dos mezes do janeiro o fevereiro de corrente anno, afim de que se possa proceder á liquidação do tempo do serviço publico do referido funcionario; outrossim, recomenla a que essa delegacia declare em que data recebeu o *Diario Official* que publicou o decreto de aposentadoria do mesmo empregado, bem como que seja cobrada a differença do sello de 290 réis a que está sujeita a certidão de fls. 3 e 4 do processo e que é remetida, devendo ser devolvida a esta directoria depois de satisfeita essa exigencia.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 17—Comunicando, de accordo com o que declarou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. 1, de 3 de janeiro ultimo, que o Sr. Alfredo José Abrantes foi exonerado do cargo de pharmaceutico da commissão de limites entre o Brazil e a Bolivia, por portaria de 1 de dezembro do anno findo, excoendo o alludido cargo sómente até o dia 24 do mesmo mez e anno, cobrando-lhe, por isso, a gratificação até essa data.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 29—Reiterando a recommendação constante da ordem desta directoria n. 105, de 4 de julho do anno passado, sobre o fiel do armazem extincto da Alfandega de Santos José Gabriel Furtado da Silva, afim de que se possa proceder á liquidação do seu tempo do serviço, cujo processo se acha anexo ao officio dessa delegacia n. 163, de 20 de junho do anno passado.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 23—Recomendando que informe em que data foi ahi recebido o *Diario Official* que publicou o decreto de 17 de julho de 1901, concedendo aposentadoria ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Ildelfonso de Araujo, cujo processo se acha anexo ao aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 8, de 1 do corrente mez, afim de que se possa proceder á liquidação do tempo do serviço publico do referido aposentado.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 39—Remettendo o título declaratorio da pensão de meio-soldo que compete a D. Eulalia Cavalcante de Albuquerque, viuva do marechal reformado do exercito Frederico Cavalcante de Albuquerque, de accordo com o processo que se acha anexo ao officio dessa delegacia n. 160, de 27 de setembro ultimo, e concedendo o credito de 2:213\$709, por conta da verba—Pensionistas—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1901, afim de occorrer ao pagamento da pensão a partir de 4 de julho a 31 de dezembro do anno passado; declarando, outrossim, quanto ao título do montepio pretendido pela mesma viuva que deixa de ser expellido por ser necessario que a habilitanda prove, por meio de certidão, que foi effectuada o pagamento das contribuições de agosto de 1890 a dezembro de 1895 e bem assim que sejam satisfeitas as exigencias do art. 32 do decreto n. 695, de 28 de agosto de 1890.

Dia 27

Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 25 — Remettendo uma relação sob n. 252, de possuidores de apolices nominativas de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %, emittidas em virtude da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894 e do decreto n. 1.976, de 25 de fevereiro de 1895.

—Ao director da Recebedoria da Capital Federal:

N. 11 — Comunicando que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 27 de janeiro proximo passado, deferir o requerimento em que D. Leonor de Castro e Souza, pede restituição de importância de 1:567\$500, proveniente do imposto de transmissão *causa mortis*, indovidamente pago na Exactoria das Rendas Federaes em Petrópolis, por diversos predios situados na Capital e pertencentes ao espolio do seu finado pai, commendador Fernando de Castro Silva e Magalhães.

—Ao exactor das rendas federaes em Petrópolis:

N. 54—Determinando que recolha aos cofres do Thesouro a quantia relativa á porcentagem que foi deduzida da arrecadação do imposto de 1:567\$500 pago nessa exactoria por D. Leonor de Castro e Souza, por diversos predios situados nesta Capital e pertencentes ao espolio do commendador Fernando de Castro e Silva e Magalhães, visto ter o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho proferido no requerimento da mesma senhora em 27 de janeiro ultimo, deferido o pedido por ella feito, da restituição do alludido imposto de transmissão de propriedade.

—Ao collector de Saquarema:

N. 55—Recomendando que providencie para que o seu antecessor, Manoel Xavier Pinheiro, recolha aos cofres do Thesouro, no prazo improrrogavel de 30 dias, a importância de 21\$941 de que trata a portaria desta directoria, n. 829 de 31 de dezembro ultimo, visto haver o Sr. Ministro da Fazenda indeferido, por despacho de 20 de janeiro proximo passado, o requerimento em que o mesmo ex-collector pediu relevação das penas de perda da porcentagem e juros da móra.

N. 56—Recomendando que recolha aos cofres do Thesouro, no prazo de 30 dias, a importância de 9\$591 proveniente da porcentagem que pe deu o dos juros da móra, visto ter o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 3 do corrente mez, indeferido o requerimento em que o mesmo Sr. collector pediu relevação das penas em que incorreu por não haver recolhido o sello no prazo legal, remettendo, outrossim, o requerimento do dito Sr. collector, afim de que seja cobrado, com revalidação, o respectivo sello.

—A' Alfandega do Maceió:

N. 6 — Recomendando que providencie para que seja devolvido a esta directoria o requerimento do fiscal dos impostos de consumo de sel do municipio de S. Pedro da Aldéa, Herculanio Homem Cantarino Motta, que foi remittido a essa repartição com a ordem desta directoria n. 2, de 6 do corrente mez e que deixou de acompanhar o officio dessa Alfandega n. 8, de 10 do mesmo mez.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 21—Recomendando que providencie para que seja liquidada e transferida para o Thesouro, por jogo de contas, a importância do peculio constituido por Leocadio Francisco da Costa quando aprendiz marinho da Escola desse Estado, conforme solicitou o Ministro da Marinha, em aviso n. 85, de 23 de janeiro corrente anno.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 40—Remettendo o processo relativo ao pagamento da divida do exercicio findos ao

Dia 27

Conselho Municipal da Capital desse Estado, proveniente de despesas effectuadas com o serviço de eleições em 1899 e recomen- dando que providencie para que sejam selados os documentos de fls. 1 a 4 do mesmo processo, devendo depois de satisfeita essa exigência ser devolvidos a esta repartição.

N. 41—Recomendando que providencie para que, por conta do credito para os gastos da verba—Faculdade de Medicina da Bahia—pessoal do ensino etc.—se pague ao lente da mesma faculdade Dr. João Fillemont Fontes o acrescimo de 10 % de seus vencimentos na importancia de 720\$ annuos que lhe foi concedido por decreto de 30 de novembro do anno passado, visto ter naquella data 15 annos de serviço effectivo no magisterio, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 416, de 12 de fevereiro corrente.

N. 42—Recomendando que providencie para que seja liquidada e transferida para o Thesouro Federal por jogo de contas, a importância do pecúlio constituído pelo actual sargento-ajudante do Corpo de Marinheiros Nacionais Anacléo dos Anjos, quando aprendiz marinho da escola desse Estado, affirm de que se possa resolver sobre o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 86, de 23 de janeiro do corrente anno.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 30—Concedendo, por conta verba—Ajudas de custo—do Ministerio da Fazenda e orçamento de 1901, o credito de 107\$, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo de proprio do viagem a que tem direito o 1º escripturario da Alfandega de Santos Antonio Joaquim Pimenta por ter sido designado para fazer parte da comissão incumbida do exame dos documentos relativos aos adiantamentos feitos pelo Estado de S. Paulo á União, por occasião da revolta de 1893, conforme solicitou o mesmo empregado em requerimento transmittido com o officio dessa delegacia n. 203, de 9 de dezembro ultimo.

N. 31—Recomendando que providencie para que seja liquidada e transferida para o Thesouro Federal, por jogo de contas, a importância do pecúlio constituído pelo ex-marinho nacional Antonio Moreira Ramos, quando aprendiz da escola desse Estado, affirm de que se possa resolver sobre o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 18, de 11 de janeiro do corrente anno;

N. 32—Concedendo o credito de 10:400\$, por conta verba 26—Fretes, passagens, ajudas de custo etc., do Ministerio da Marinha e orçamento de 1901, para occorrer ao pagamento das respectivas despesas feitas em Santos no anno proximo passado, conforme solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 100, de 24 de janeiro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 40—Concedendo, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 4.301, de 31 de dezembro ultimo, ao Ministerio da Fazenda e orçamento de 1901, o credito de 165\$, para occorrer ao pagamento da divida do que é credor Theodoro C. Rangel, proprietario da empresa Assio Rio-Grandense, proveniente da remoção de materias focas feitas na Alfandega do Rio Grande, durante os mezes de novembro e dezembro de 1900, conforme consta do processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 131, de 19 de junho ultimo;

N. 41—Idem, idem, idem, concedendo o credito de 1:767\$210, para occorrer ao pagamento da divida do que é credor o coronel honorario e major reformado do exército José Francisco Soares, proveniente do valor da etapa que não lhe foi abonada em 897, conforme consta do processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra n. 167, de 15 de julho de 1898.

A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina :

N. 16—Restituindo o titulo declaratorio, devidamente rectificado, do vencimento de inactividade que compete ao commandante da força dos guardas da Alfandega desse Estado, João Carlos Marquesi, reformado por decreto de 16 de junho de 1901.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grossi :

N. 19—Concedendo, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 4.301, de 31 de dezembro ultimo, ao Ministerio da Fazenda e orçamento de 1901, o credito de 1:186\$600, para pagamento da divida do que é credor Giasone Robuá, proveniente de transportes realizados, por conta do Ministerio da Guerra, em 1899, na lancha *Elba* do porto de Corumbá ao de Miranda e vice-versa.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes :

N. 22—Recomendando que providencie para que, por conta do credito que foi distribuido a essa delegacia para os gastos da verba 26—Escola da Minas—Pessoal do ensino—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e orçamento de 1901, seja paga ao substituto da mesma escola, Dr. José Januario Carneiro, o acrescimo de 5 % de seus vencimentos, na importancia de 210\$ annuos que lhe foi concedido por decreto de 21 de dito mez, visto ter completado naquella data 10 annos de serviço effectivo no magisterio, satisfazendo assim o que solicitou o mesmo Ministerio em aviso n. 2.702, de 23 de dezembro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 34—Recomendando que providencie para que seja liquidada e transferida para o Thesouro Federal, por jogo de contas, a importância do pecúlio constituído pelo ex-marinho nacional José Ferreira dos Santos, quando aprendiz-marinho da escola desse Estado, satisfazendo assim o que solicita o Ministerio da Marinha, em aviso n. 103, de 24 de janeiro do corrente anno.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 42—Remettendo, para os devidos effectos, o titulo declaratorio de vencimento de inactividade de que compete a João de Souza Pauperio, aposentado por decreto de 8 de novembro ultimo, no logar de guarda da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, nesse Estado, conforme consta do processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra n. 881, de 12 do dito mez, o concedendo o credito de 63\$529 para occorrer ao pagamento da despesa a partir de janeiro do anno passado, ficando dependente de liquidação a parte referente a exercicio findo, outrossim, marcando o prazo de dois mezes para que o referido aposentado prove que pagou o sello e direitos de sua nomeação.

Dia 28

A' Delegacia Fiscal no Piahy :

N. 16—Autorizando a mandar entregar ao Governador do Estado a quantia de 19:825\$ do beneficio de loterias relativo ao segundo semestre do anno de 1901, que compete ao mesmo Estado, o confirmou o telegramma desta data.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 32—Concedendo, por conta da verba—Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional—do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e orçamento de 1902, o credito de 3:590\$, para pagamento das ajudas de custo de vinda e volta que competem ao Senador Joakim O. Catunda e aos Deputados Antonio Pinto Nogueira Accioly, Gualberto Almeida Souto, Thomaz Pompeu Pristo Accioly e Agapito Jorge dos Santos, confirmando telegramma desta data.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 43—Recomendando que providencie para que do credito de 3:000\$, que lhe foi distribuido pela ordem n. 166, de 10 de setembro ultimo, para os gastos da verba—Socorros Publicos, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e orçamento de 1901, para occorrer a despesa com o tratamento de doentes de febre amarella no Hospital do Bom Despacho, seja annullada e transferida para o Thesouro a quantia de 1:781\$789, ficando assim confirmado o telegramma desta data.

—A' Delegacia Fiscal em Alagoas :

N. 22—Remettendo, para os devidos effectos, a tabella da distribuição do credito para as despesas que correm por essa delegacia, por conta das diversas verbas do Ministerio da Marinha, durante o exercicio de 1902, na importancia total de 127:335\$300.

—A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 18—Idem na importancia total de 241:962\$000.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia :

N. 44—Idem de 594:461\$330.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará :

N. 33—Idem de 192:020\$050.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito Santo :

N. 9—Idem de 56:912\$000.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz :

N. 13—Idem de 781\$700.

—A' Delegacia Fiscal no Maranhão :

N. 24—Idem de 155:706\$692.

—A' Delegacia Fiscal em Matto Grossi :

N. 20—Idem de 835:412\$600.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes :

N. 23—Idem de 2:591\$800.

—A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 21—Idem de 923:614\$166.

—A' Delegacia Fiscal na Parahyba :

N. 15—Idem de 120:727\$650.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 16—Idem de 47:044\$250.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco :

N. 35—Idem de 416:236\$600.

—A' Delegacia Fiscal no Piahy :

N. 15—Idem de 24:403\$000.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte :

N. 16—Idem de 49:684\$000.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 33—Idem de 60:574\$100.

—A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina :

N. 17—Idem de 200:513\$152.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe :

N. 17—Idem de 47:214\$720.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 43—Idem de 1.063:129\$115, sendo:

Alfandega do Porto-Alegre, 31:462\$000;

Alfandega do Rio Grande, 554:200\$805;

Alfandega de Uruguayana, 467:466\$310.

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Barão de Itacurussá.—Restitua-se a quantia de 72\$, levando-se a despesa reposições e restituições, solicitando-se o respectivo credito.

Gonçalves Soares Cravo.—Elimine-se.
H. Campos.—Dê-se a baixa requerida.
Bernardino Gonçalves Loite Glostein.—Corrija-se o lançamento.
Pinheiro de Mattos.—Dê-se a baixa requerida.

Urbano Carneiro Guimarães.—Corrija-se o lançamento de accordo com o parecer.

Manoel Teixeira Ribeiro.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

D. Sebastiana Velho Lima Mello.—Já tendo sido attendida, archive-se.

Hapeti Denti.—Em vista do parecer, não ha que doferir.

Gebrie Kratz.—Pago o imposto em debito, elimine-se.

Victor Paranhos Domingues.—Transfira-se

Silva Borouid.—Mantenho o despacho de 2 de abril do anno passado.

M. Corrêa Dias.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Afonso & Jesus.—Transfira-se.

Julio Henrique Martins.—Pago o imposto e multa em debito, dê-se a baixa requerida.

Peres Bichard & Irmão.—Sellem o documento.

D. Joaquina Rosa Ferreira.—Transfira-se.

Antonio Albernaz da Silveira Bittencourt.—Deferido, de accordo com o parecer.

Manoel José Pereira.—Deferido, de accordo com o parecer.

Mme. Pansarara.—Requerendo a petição baixa e não transferencia, informe a Sub-Directoria.

Domingos Gonçalves.—Corrija-se o lançamento de accordo com o parecer.

André Francisco da Costa.—Corrija-se o lançamento, requerendo o supplicante restituição em separado.

Albino Pereira Dias.—Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Marques & Noronha.—Archive-se.

Antonio Domingues de Andrade.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Alvares Politory & Comp.—Juntem o registro do anno passado.

Arp & Comp.—Elimine-se do lançamento do corrente exercicio.

Dr. Manoel Antonio Duarte Azevedo.—Sillado o document o pago o imposto em debito, transfira-se.

Dr. João Augusto Camargo.—Restitua-se a quantia de 18\$ levando-se a despeza a receita a annullar.

Joaquina Leocadia da Costa.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

José Francisco Martins.—Selle o documento.

Viuva Gabel & Comp.—Altere-se a industria, de accordo com o parecer.

José Marques da Silva.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Damião Joaquim Franco.—Anullo-se o lançamento de accordo com o parecer da Sub-Directoria.

Maria Brias.—Já tendo sido attendida, archive-se.

Manoel Joaquim Vieira & Comp.—Prove o allegato.

Podro Leandro Lambert.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

M. Teixeira Brazil.—Transfira-se.

Manoel Cordeiro de Castro.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

Maria Amelia Coelho.—Archive-se.

Deolinda das Douras Rosa Xavier.—Satisfaga a exigencia da Sub-Directoria.

José Antonio Alves.—Mantenho o despacho de 26 de março do anno passado.

Antonio Louro.—Cumpra-se o despacho de 22 de maio do anno passado.

Maria da Gloria Teixeira.—Nada ha que doferir.

Sons Monteiro & Comp.—Inscreva-se.

Alves Cruz & Vieira.—Juntem-se a primeira petição a que allude o Sr. encarregado do lançamento.

João da Oliveira.—Corrija-se o lançamento de accordo com o parecer.

Luiz Duarte Moreira.—Archive-se.

Antonio Rodrigues de Oliveira.—Pago o imposto em debito, dê-se a baixa requerida.

Anchisis Pery.—Elimine-se.

No processo que tava por base o auto de infração lavrado pelo agente fiscal Carlos Vieira Machado contra Francisco Pacheco de Medeiros, deu o Sr. Dr. director da Recobedoria o seguinte despacho:

«Julgo improcedente o auto de infração de fl. 2 por ter sido lavrado contra individuo já fallecido, conforme se vê da propria informação do Sr. agente fiscal Carlos Vieira Machado.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 corrente :

Foram promovidos, na classe de officiaes marinheiros do corpo de officiaes inferiores da armada, a mestres, por merecimento, os contra-mestres Antonio Francisco Leal e Hermenegildo da Cunha Machado; a contra-mestros, por antiguidade, o guardião Pedro Henchen e, por merecimento, o guardião Theophilo Antonio da Silva, e nomeados guardiães os guardiães extranumerarios Firmino Simplicio Alves Pimentel, Salustiano Pereira da Silva e João Ico.

Foi concedida ao invalido, marinheiro nacional de 2ª classe, Romualdo Albino, licença para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo soldo e rações.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 4 de março de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 12:373\$332 a diversos, fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo (requisitado por officio n. 164, aviso n. 533);

De 40\$500 idem, idem a mesma em novembro e dezembro ultimos (requisitado por officio n. 183, aviso n. 594);

De 449\$605 idem, idem a mesma em novembro e dezembro ultimos (requisitado por officio n. 197, aviso n. 595);

De 791\$643 a Claudino Corrêa Louzada, trabalhos feitos por conta da mesma, de outubro a dezembro ultimos (aviso n. 596);

De 2:478\$153 a diversos, fornecimentos a mesma em novembro e dezembro ultimos (requisitado por officio n. 202 (aviso numero 597);

De 35\$555 idem, idem a mesma em novembro e dezembro ultimos (requisitado por officio n. 203, aviso n. 598);

De 1\$920 a Luiz Macedo, idem a mesma em novembro ultimo (aviso n. 599).

Requerimentos despachados

Dia 3 de março de 1902

D. Mariana Portugal do Amorim Carrão, pedindo os favores do montepio na qualidade de viuva de Luiz Mariano de Amorim Carrão, ex-escriptorario da extincta Inspectoria Geral de Estradas de Ferro.—Deferido.

D. Maria Cordeiro Chaves, fazendo identico pedido na qualidade de viuva de José Moreira Chaves, desenhista de 1ª classe da Estrada de Ferro do Baturité.—Idem.

D. Laura Domingues Vieira, idem, idem, na qualidade de viuva do engenheiro Francisco Domingues da Silva Junior, conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Sul do Pernambuco.—Idem.

D. Marcellina Rosa da Trindade, pedindo seja remetido do Estado do Ceará para o de S. Paulo o processo, acompanhado dos respectivos titulos, que habilitou a supplicante á percepção dos favores do montepio, na qualidade de viuva de Justino da Trindade, carteiro de 1ª classe dos Correios do Estado de S. Paulo.—O processo de que se trata foi remetido ao Tribunal de Contas com o officio n. 713, de 10 de agosto de 1897 com a solicitação do pagamento pela Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 3 do corrente, foram concedidos ao chefe de secção addido da Directoria Geral de Estatistica João Cancio da Silva cinco mezes de licença, em prorogação, para tratar de sua saude, percebendo os vencimentos que lhe competirem na forma da lei.

Expediente do dia 28 de fevereiro de 1902

Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ter sido incluido na relação dos funcionarios que podem fazer uso do telegrapho, o engenheiro das obras desse Ministerio.

— Ao Ministerio da Guerra, em attenção ao seu aviso de 30 de janeiro findo, remetteu-se o orçamento dos reparos a executar nosapparehos telephonicos da portaria, campainhas e mais accessorios no Hospital Central do Exercito, na importancia de 676\$ a qual deve ser posta no Thesouro Federal á disposição da Directoria Geral dos Telegraphos para execução dos respectivos trabalhos.

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a incluir na relação dos funcionarios do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que podem fazer uso do telegrapho o engenheiro das obras do mesmo Ministerio.

— Ao presidente do Tribunal de Contas remetteram-se as copias dos contratos firmados entre a Directoria Geral dos Correios e Agostinho Correia da Silva, Dantas Vieira & Comp., Arens, Irmãos e Rodrigo Vianna.

— A Directoria Geral dos Correios communicou-se terem sido approvados os contratos firmados com Agostinho Correia da Silva, Dantas Vieira & Comp., Arens, Irmãos e Rodrigo Vianna.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 4 de março de 1902

Declarou-se ao delegado do Thesouro Federal em Londres, que, como medida complementar do aviso n. 34, de 22 de fevereiro ultimo, os depósitos realizados pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, no anno findo de £ 16.000 no mez do maio e £ 68.375 em agosto, devem vencer juros a partir do semestre corrente, ficando a mesma obrigada a restituir as quantias que já tiver recebido daquella Delegacia como juros do mesmo deposito relativos aquelles periodo.

Encarregou-se o engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Caxias a Cajazeiras de proceder ao exame o orçamento dos concertos de que carece o Posto Fiscal da Villa da Amaração, no Piahy, conforme solicitou o Ministerio da Fazenda.

Expelliu-se aviso á Estrada de Ferro Central do Brazil, autorizando-a a fazer aquisição de quatro locomotivas do tipo Tunhul e duas ditas para manobras, destinadas ao serviço do trafego na linha de bitola de 1^m,60.

Requerimento despachado

Arens Irmãos pedindo pagamento da quantia de 1:600\$ de estadia da alvarenga que

continha material para melhoramento ao posto do Natal.—Comparçam na Directoria Geral de Obras e Viação.

DIRECTORIA DOS REGAL DOS CORREIOS

Por portaria de 4 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde :

De 60 dias na forma da lei, ao carteiro da agencia do Correio de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo Baptista de Freitas :

De 15 dias, em prorrogação da que anteriormente lhe foi concedida, ao agente do Correio de Santos, em S. Paulo, Leonel Ayres Guerra.

Foram creados mais quatro logares de estafeta no Correio do Estado do Rio Grande do Norte, devendo servir na Administração e os outros tres nas linhas postaes de Açú, Triumpho e Acary.

Foram elevadas de seis a oito as viagens mensaes nas linhas do correio do Açú, Triumpho e Acary, no Estado do Rio Grande do Norte.

Foi creada uma agencia do correio na Estação Guarany, municipio do S. Simão, no Estado de S. Paulo, devendo o respectivo

serventuário perceber a gratificação annual de 180\$000.

Foi creada uma linha de correio entre Rincão e São Martinho, no Estado de S. Paulo, sendo fixado o salario mensal de 50\$ para o respectivo estafeta.

Foi autorizada a emissão de vales postaes nacionaes na succursal de Botafogo, já instalada e nas que forem creadas nesta Capital.

Foram concedidos 30 dias de licença ao praticante dos Correios do Districto Federal Arthur de Macello Cavalcanti para tratar da sua saúde.

A's administrações postaes foi expedida a seguinte circular:

Verificando que, com frequencia, alguns funcionarios postaes praticam erros e irregularidades por desconhecimento das ordens desta directoria e instrucções publicadas no *Boletim Postal*, recommendo-vos, mais uma vez seja aquelle boletim distribuido a todos os empregados dessa administração e das agencias que lhe são subordinadas, aos quaes deveis declarar que é obrigatorio o cumprimento de todas as disposições e ordens alli publicadas, independente de communicação directa o que já é recommendado, em advertencia no mesmo boletim.

Ministerio das Relações Exteriores

3^a Secção — N. 4 — Especial — Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Genova, 16 de novembro de 1901.

Senhor Ministro de Estado — Tenho a honra de passar ás vossas mãos os cinco mappas appensos e as informações que demonstram o movimento marítimo, commercial e emigratorio, effectuado pelos portos de Genova e os do Brazil no terceiro trimestre de 1900.

Reitero-vos os sentimentos de minha distincta estima, consideração e respeito.

Saude e fraternidade.—*João Antonio Rodrigues Martins.*

Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Navegação, commercio e emigração entre o Brazil e Genova no 3^o trimestre de 1900

Navegação

Resulta que 11 foram as embarcações provenientes do Brazil, todas estrangeiras, nove com cargas e duas em lastro, arqueando 22.028 toneladas, com 840 tripolantes, representando as mercadorias importadas 4.154.806 libras italianas. No mesmo periodo, sahiram 19 embarcações, com 31.518 toneladas, 1.084 pessoas de equis pagem e os seus carregamentos no valor de 4.086.908 libras, como se a evidencia do mappa n. 1.

Importação

O café que no trimestre anterior foi importado em pequena quantidade, neste attingiu a 3.336.093 kilos, além de 1.018.700 que transitaram por Genova com destino á Italia Meridional, Trieste, Turquia e outros portos do Levante. Os demais productos importados foram: cacão, chifres, ferro e metal velho, e um pequeno lote de ossos.

A cotação do café, foi a seguinte :

Rio de Janeiro, frs. 110 a 120 por 100 kilos, contra 100 a 105 francos, no 2^o trimestre ; Santos, 111 a 125, por 100 kilos, contra 100 a 112 francos ; Bahia, frs. 100 a 108, contra 93 a 95 francos, no mencionado 2^o trimestre.

Do mappa n. 2 se vee especificados os artigos nas suas quantidades e cotações do mercado.

Fundou-se em julho de 1900, no municipio de Rivarolo, porto de Genova, um estabelecimento para torrefacção e venda de café, com potentes machinas e ventiladores mechanicos e sob a gerencia de um especialista. O escopo da sociedade internacional é ter nas principaes cidades do Reino depositos para venda a varejo desse rico producto de alimentação, procurando assim augmentar o consumo e proporcionar aos consumidores café verdadeiro, hygienicamente preparado e ao menor preço. E' brasileiro quasi todo o café empregado na torrefacção ; entretanto, a antiga fama de superioridade de que gozam os similares de Porto Rico, Caracas e Guatemala não

aconselha que franca e abertamente se diga que o café torrado e em venda actualmente nas trinta e tantas lojas ou depositos é a maior parte do Rio de Janeiro e S. Paulo.

Exportação

Dos variados productos italianos exportados, os principaes foram: vinhos, tecidos, queijos, algodão em fio, papel, marmores e manteiga. O mappa n. III consigna as quantidades e cotações da praça.

As insignificantes alterações da taxa de cambios, descontos e fretamentos do embarcações para o Brazil estão assignaladas no mappa n. IV.

Emigração

A emigração para o sul da Republica, quasi toda para S. Paulo, foi de 3.172 pessoas, sendo 1.360 por propria conta, como se vê do mappa n. V. Comquanto fosse insignificante, foi o dobro do trimestre precedente.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Genova, 16 de novembro de 1901.—*João Antonio Rodrigues Martins.*

N. I — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Genova, durante o terceiro trimestre de 1900

ENTRADAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM LIBRAS ITALIANAS
Estrangeiras....	11	22.028	842	4.154.806
SAHIDAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM LIBRAS ITALIANAS
Estrangeiras....	19	31.518	1.084	4.086.908

OBSERVAÇÃO — Das 11 embarcações entradas, nove foram com carga e duas em lastro, sendo todas a vapor.

As 19 embarcações sahiras foram todas com carga e a vapor. Consulado Geral do Brazil em Genova, 16 de novembro de 1901.—*João Antonio Rodrigues Martins.*

N. II — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Genova, no 3º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA EM LRS. ITALIANAS (OURO)	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS EM LIRAS ITALIANAS POR 100 KILOGRAMMAS		
				Julho	Agosto	Setembro
Cacáu..... Bahia.....	Kilos	1	31.254	180 a 190	180 a 190	180 a 190
Café.....	Bahia.....	1.50	149.603	100 a 108	100 a 108	100 a 108
	Rio de Janeiro.....	»	257.321	110 a 120	110 a 120	110 a 120
	Santos.....	»	2.929.170	115 a 125	115 a 125	115 a 125
Chifres..... Bahia.....	»	Livre	2.200	25 a 30	25 a 30	25 a 30
Ferro velho.....	Manács.....	»	220.000	9 a 20	9 a 20	9 a 20
	Santos.....	»	675.000			
Metal velho.....	Rio de Janeiro.....	0.04	109.670	11 a 30	11 a 30	11 a 30
	Santos.....	0.04	2.750			

OBSERVAÇÃO — Em transito para os portos da Italia Meridional, Marselha, Trieste, Turquia e outros portos do Oriente : café, kilos 1.018.700.

Consulado Geral do Brazil em Genova, 16 de novembro de 1901. — João Antonio Rodrigues Martins.

N. III — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Genova para o Brazil, durante o 3º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA EM LRS. ITALIANAS	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS EM LIRAS ITALIANAS POR 100 KILOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Algodão em fios.....	Kilos	A exportação é isenta de direitos a excepção da linhaça e alpiste que pagam na razão de 1.10 por cada 100 kilos e o sal que paga 0.22 por cada tonelada	179.888	170 a 250	170 a 250	170 a 250
Alhos.....	»		114.258	17 a 20	17 a 20	17 a 20
Cebolas.....	»		114.158	7 a 10	7 a 10	7 a 10
Animaes vivos.....	Numero		5	Diversos	Diversos	Diversos
Arroz.....	Kilos		1.660	36 a 42	36 a 42	36 a 42
Azeite.....	»		79.051	80 a 180	80 a 180	80 a 180
Canhamo.....	»		18.830	75 a 90	75 a 90	75 a 90
Carnes ensaccadas.....	»		5.002	250 a 300	250 a 300	250 a 300
Cereaes.....	»		17.115	18 a 40	18 a 40	18 a 40
Chapéos.....	»		11.937	Diversos	Diversos	Diversos
Cimento.....	»		212.000	6 a 12	6 a 12	6 a 12
Comestiveis.....	»		15.228	Diversos	Diversos	Diversos
Conservas.....	»		51.101	»	»	»
Cordas.....	»		3.911	70 a 90	70 a 90	70 a 90
Drogas.....	»		26.934	Diversos	Diversos	Diversos
Embarcações.....	Numero		1	»	»	»
Enxofre.....	Kilos		139.120	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Estopa.....	»		10.177	40 a 55	40 a 55	40 a 55
Farinha de trigo.....	»		3.000	25 a 30	25 a 30	15 a 30
Fructas.....	»		15.465	36 a 200	36 a 200	36 a 200
Instrumentos de musica.....	»		4.302	Diversos	Diversos	Diversos
Juta em fios.....	»		48.981	65 a 75	65 a 75	65 a 75
Lã em fios.....	»		223	Diversos	Diversos	Diversos
Ladrilhos.....	»		66.660	»	»	»
Leite condensado.....	»		94.604	90 a 160	90 a 100	90 a 100
Licores.....	»		49.840	48 a 220	48 a 220	48 a 220
Generos diversos.....	»		223.904	Diversos	Diversos	Diversos
Machinas.....	»		26.554	»	»	»
Manteiga.....	»		80.706	100 a 120	100 a 120	100 a 120
Marmores.....	»		467.982	Diversos	Diversos	Diversos
Massas.....	»		13.508	50 a 55	50 a 55	50 a 55
Medicinaes.....	»		37.803	Diversos	Diversos	Diversos
Papel.....	»		103.835	35 a 60	35 a 60	35 a 60
Pellos.....	»		2.532	Diversos	Diversos	Diversos
Queijos.....	»		156.551	140 a 350	140 a 350	140 a 350
Tecidos.....	»		171.394	Diversos	Diversos	Diversos
Valores.....	»		36	—	—	—
Velas.....	»		5.814	140 a 160	140 a 160	140 a 160
Vinho em casco.....	»		5.814	22 a 80	22 a 80	22 a 80
» » caixa.....	»		2.391.857	80 a 130	80 a 130	80 a 130

Consulado Geral do Brazil em Genova, 16 de novembro de 1901. — João Antonio Rodrigues Martins.

N. IV — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Genova, no 3º trimestre de 1900

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
	Liras italianas	Liras italianas	Liras italianas
Sobre a França	106.45	106.70	106.70
Sobre a Inglaterra	26.75	26.80	26.80

TAXAS DE DESCONTO

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
	5 %	5 %	5 %
Banco Nacional	5 1/2 %	5 1/2 %	5 1/2 %
Bancos diversos	»	»	»
Em praça	»	»	»

PREÇOS DE FRETES

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
	Liras Italianas	Liras italianas	Liras italianas
Manãos	48	48	48
Belém	36	36	36
Pernambuco	60	60	60
Bahia	60	60	60
Victoria	55/60	55/60	55/60
Rio de Janeiro	35	35	35
Santos	35	35	35

Consulado Geral do Brazil em Genova, 16 de novembro de 1901.—*João Antonio Rodrigues Martins.*

N. V — Resumo dos emigrantes partidos do porto de Genova para o Brazil, durante o 3º trimestre de 1900, discriminados pelas companhias que os transportaram

MEZES	EMIGRANTES TRANSPORTADOS POR CONTA DE DIVERSOS CONTRATOS CELEBRADOS COM OS GOVERNOS DOS ESTADOS					EMIGRANTES PARTIDOS POR CONTA PROPRIA	TOTAL
	Navigazione Generale Italiana	La Veloce	Italo- Braziliana	Ligure Braziliana	Diversas outras companhias		
Julho	155	51	—	—	13	432	651
Agosto	—	—	—	243	91	402	736
Setembro	290	73	—	716	180	526	1.785
	445	124	—	959	284	1.360	3.172

Consulado Geral do Brazil em Genova, 16 de novembro de 1901.—*João Antonio Rodrigues Martins.*

3ª Secção — N. 5 — Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Liverpool, 2 de dezembro de 1901.

Sr. Ministro de Estado — Com o presente officio tenho a honra de apresentar-vos, em annexos, os mappas referentes ao commercio e navegação entre os portos deste districto consular e os do Brazil no 3º trimestre do corrente anno.

Saude e fraternidade. — *J. C. da Fonseca Pereira Pinto*, consul geral.

Sr. Dr. Olyntho Maximo de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e o Districto Consular de Liverpool no 3º trimestre de 1901

ENTRADA				SAHIDA			
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM
Brazileiras	—	—	—	Brazileiras	—	—	—
Estrangeiras	34	55.999	1.671	Estrangeiras	61	99.052	2.371
Total	34	55.999	1.671	Total	61	99.052	2.371

Consulado Geral do Brazil em Liverpool, 31 de outubro de 1901. — *J. C. da Fonseca Pereira Pinto*, consul geral.

Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil nas praças do Districto Consular de Liverpool, durante o 3º trimestre de 1901

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA £	PREÇOS		
				Julho	Agosto	Setembro
Aguardente, litros.....	12.600		269	—	—	—
Algodão, kilos.....	439.761	Livre	19.409	3 ^d 1/2 à 5 ^d 3/8	3 ^d 1/2 à 5 ^d 1/16	2 ^d 1/2 à 5 ^d 1/16
Assucar, idem.....	4.689.925	»	42.602	7 ^s /9 ^d à 11 ^s /9 ^d	7 ^s /9 ^d à 11 ^s /3 ^d	7 ^s /3 ^d à 10 ^s /6 ^d
Cacão, idem.....	244.107	1 ^d por lb.	15.712	62/ » 73/	60/ » 72/	60/ » 71/
Café, idem.....	120	1 1/2 por lb.	4	28/ » 34/	28/ » 33/	28/ » 33/
Castanhas, idem.....	30.102	Livre	1.149	37/ » 45/	32 ^s /	37 ^s /
Couros, idem.....	137.661	»	9.530	6 ^d » 8 ^d 1/2	6 ^d à 8 ^d 1/2	6 ^d 1/2 à 8 ^d 1/2
Farinha de mandioca, idem.....	—	—	—	—	—	—
Fumo, idem.....	3.095	2 ^s /8 ^d à 5 ^s / por lb.	410	—	—	—
Gomma elastica, idem.....	2.011.439	Livre	635.494	7 ^d 1/2 à 3 ^s /11 ^d	7 ^d 1/2 à 3 ^s /11 ^d	8 ^d à 3 ^s /10 ^d 1/2
Legumes diversos, idem.....	40.520		757	—	—	—
Madeiras, idem.....	—		—	£ 7 à £ 13	£ 7 à £ 13	£ 7 à £ 13
Manganez bruto, idem.....	4.192.712		8.001	—	—	—
Oleos e rezinas, idem.....	431.145		8.948	2 ^s / à 2 ^s /3 ^d	2 ^s / à 2 ^s /1 ^d	2 ^s / à 2 ^s /1 ^d
Ossos e cinzas de osso, idem.....	1.330.038		6.907	£ 3 à £ 7-10-0	£ 3 5 0 à £ 7-10-0	£ 3 5 0 à £ 7-10-0
Piassava, idem.....	154.524		6.560	£ 35 à £ 45	£ 35 à £ 50	£ 35 à £ 50
Semente de algodão, idem.....	3.642.471		16.975	£ 4 5 0 a £ 5 15 0	£ 4 15 0 à £ 6 5 0	£ 4 5 0 à £ 5 15 0
Diversos productos, idem.....	958.236		26.456	—	—	—
Total.....			799.183			

Consulado Geral do Brazil em Liverpool, 31 de outubro de 1901. — J. C. da Fonseca Pereira Pinto, consul geral.

Quadro da cotação de cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Liverpool, correspondente ao 3º trimestre de 1901

CAMBIOS			
DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	Não ha operações de cambio da Inglaterra para o Brazil. As taxas de cambio são estabelecidas pelos banqueiros no Brazil.		
» a França, 3 mezes de data..	25.32 1/2 a 25.38 3/4	25.33 3/4 a 25.41 1/4	25.33 3/4 a 25.40
» » » 3 dias de vista...	25.16 1/4 » 25.22 1/2	25.18 3/4 » 25.28 3/4	25.20 » 25.27 1/2
» Amsterdam, 3 mezes de data.	12.3 1/8 » 12.4 3/8	12.4 1/8 » 12.5	12.4 » 12.5

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de Inglaterra.....	3 %	3 %	3 %
Em praça.....	2 3/8 % a 2 3/4 %	2 1/8 % a 2 5/8 %	2 1/8 % a 2 7/16 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Pará, Maranhão e Ceará.....	s 20/ a s 80/	s 20/ a s 80/	s 20/ a s 80/
Manãos.....	30/ » 80/	30/ » 80/	30/ » 80/
Pernambuco.....	20/ » 45/	20/ » 45/	20/ » 45/
Bahia.....	27/6 » 52/6	27/6 » 52/6	27/6 » 52/6
Rio de Janeiro.....	15/ » 30/	15/ » 30/	15/ » 30/
Santos.....	20/ » 45/	20/ » 45/	20/ » 45/

Consulado Geral do Brazil em Liverpool, 31 de outubro de 1901. — J. C. da Fonseca Pereira Pinto, consul geral.

3ª Secção — N. 5 — Especial — Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, Genova, 20 de novembro de 1901.

Senhor Ministro de Estado — Transmitto-vos os cinco quadros annexos e as informações que demonstram o movimento operado no 4º trimestre de 1900, referente à navegação, commercio e emigração entre a Republica e Genova.

Reitero-vos os sentimentos da minha distincta estima, consideração e respeito.

Saude e fraternidade. — *João Antonio Rodrigues Martins.*

Ao Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

NAVEGAÇÃO

Demonstra o quadro n. 1, que entraram 18 embarcações a vapor, todas estrangeiras, contra 11 do trimestre anterior, representando as mercadorias importadas a somma de liras italianas 4.395.443, isto é mais 240.637 liras da importação do 3º trimestre. Sahiram 21 vapores estrangeiros com productos na importancia de 5.693.111 liras; mais duas embarcações e maior de liras 1.606.203 da exportação do anterior trimestre.

IMPORTAÇÃO

Consistiu nos mesmos productos de sempre, notando-se os augmentos seguintes:

Borracha, 18.320 kilos; cacão, 31.834; café, 618.818 e couros 6.320 kilos; explicando-se assim o augmento acima referido de 240.637 liras no valor da importação.

Os preços correntes do café foram ainda mais baixos que no precedente trimestre.

Em transitio para Napoles, Turquia e outros portos do Oriente, notou-se: Café, 852.062 kilos e couros, 21.240 kilos. No quadro n. 2 encontram-se os detalhes das cotações demarcada.

EXPORTAÇÃO

A differença para mais em liras 1.606.203 que se verifica na exportação em confronto com o 3º trimestre, explica-se pelo augmento nos productos seguintes: queijos, tecidos, vinhos e na remessa de 800.000 liras, moeda-papel italiana, conforme tudo está consignado no mappa n. 3.

O quadro n. 4 assigna o leve melhoramento da taxa de descontos. Regulou a média de 4 1/2 % o bancario e de 3 1/2 a 4 % em praça.

N. 2 — Preços correntes e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Genova no 4º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA EM LIRAS ITALIANAS OURO	QUANTIDADE IMPORTADA	PREÇOS EM LIRAS ITALIANAS POR 100 KILOGRAMMAS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Borracha. — Pará	Kilos	Livre	18.320	1.000	1.000	950
Cacáu. — Bahia	"	Liras 1.—	63.083	185 a 190	185 a 190	185 a 190
Café {	Santos	" 1.30	2.920.158	} 93 a 106	98 a 108	98 a 106
	Rio de Janeiro.....	"	720.143			
	Bahia	"	314.610			
Chifres {	Rio de Janeiro.....	Livres	3.350	} 60 a 160	60 a 160	60 a 160
	Bahia.....	"	3.200			
Couros..... — Rio de Janeiro.....	"	"	3.250	200 a 230	200 a 230	200 a 230
Crinas..... — Rio de Janeiro.....	"	"	3.070	300 a 320	300 a 320	300 a 320
Ferro velho {	Rio de Janeiro	"	436.900	} 7,50 a 8,50	7,50 a 8,50	7,50 a 8,50
	Santos	" 0,01	25.000			
	Pará.....	"	30.000			
Metal velho — Rio de Janeiro.....	"	0,01	1.370	Diversos	Diversos	Diversos
Oscos..... — Rio de Janeiro.....	"	Livre	3.210	9 a 10	9 a 10	9 a 10

OBSERVAÇÕES

Em transitio para os portos da Italia meridional, Turquia e outros portos do Oriente: Café kilos 852.062; Couros, kilos 21.240. Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Genova, 20 de novembro de 1901. — *João Antonio Rodrigues Martins.*

EMIGRAÇÃO

Foi ella de 9.507 individuos, sendo 2.288 por propria conta. Parece que recommçou a actividade dos annos anteriores, devido ás exigencias agricolas de S. Paulo.

O movimento emigratorio pelo porto de Genova está discriminado pelas companhias de navegação que transportaram os emigrantes, como se vê do quadro n. 5.

Consulado Geral do Brazil em Genova, 20 de novembro de 1901. — *João Antonio Rodrigues Martins.*

INDICE

Remessa dos quadros da navegação, commercio e emigração entre o Brazil e Genova no 4º trimestre de 1900.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Genova durante o 4º trimestre de 1900

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM LIRAS ITS.
Estrangeiras	18	41.146	1.502	4395443,02

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM LIRAS ITS.
Estrangeiras.....	21	34.892	1.128	5693119,00

OBSERVAÇÕES

As 18 embarcações entradas foram todas com carga e a vapor. Das 21 embarcações sahidas, 18 foram com carga e tres em lastro, sendo todas a vapor.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, em Genova, 20 de novembro de 1901. — *João Antonio Rodrigues Martins.*

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Genova para o Brazil durante o 4º trimestre de 1900

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA EM LIRAS ITALIANAS	QUANTIDADE EXPORTADA	PREÇOS EM LIRAS ITALIANAS POR 100 KILOS		
				Outubro	Novembro	Dezembro
Algodão em fios	Kilos	A exportação é emista de direitos, á excepção da linhaça e alpiste que pagam na razão de liras 1,40 por 100 kilos, e o sal que paga 0,22 por tonelada.	197.737	140 a 160	140 a 160	140 a 160
Alhos e cebollas	"		65.318	60	60	60
Arroz.....	"		22.600	23 a 44	23 a 45	23 a 46
Azeite.....	"		94.170	100 a 180	100 a 180	100 a 180
Batatas.....	"		600	12 a 15	12 a 15	12 a 15
Botões.....	"		1.876	Diversos	Diversos	Diversos
Canhamo.....	"		6.529	85 a 95	85 a 95	85 a 95
Carbureto de calcio.....	"		27.921	45	45	48
Carnes ensacadas.....	"		11.073	280 a 370	280 a 370	280 a 370
Cereaes.....	"		47.370	15 a 25	15 a 25	15 a 25
Chapéos.....	"		17.025	Diversos	Diversos	Diversos
Cimento.....	"		15.653	6	6	6
Comestiveis.....	"		4.943	Diversos	Diversos	Diversos
Conservas.....	"		116.556	"	"	"
Cordas.....	"		5.934	80 a 100	80 a 100	80 a 100
Drogas.....	"		35.229	100 a 400	100 a 400	100 a 400
Embarcações.....	Unidade		1			
Enxofre.....	Kilos		55.430	11 a 15	11 a 15	11 a 15
Estopa.....	"		3.279	55 a 70	55 a 70	55 a 70
Fructas secas.....	"		340.439	80 a 200	80 a 200	80 a 200
Generos diversos.....	"		227.879	Diversos	Diversos	Diversos
Instrumentos musicaes.....	"		2.422	"	"	"
Juta.....	"		93.909	85	85	85
Ladrilhos.....	"		6.800	20 a 25	20 a 25	20 a 25
Leite condensado.....	"		89.262	50	50	50
Licores.....	"		58.371	20 a 30	20 a 30	20 a 30
Linha.....	"		4.441	210 a 250	210 a 250	210 a 250
Machinas.....	"		7.181	Diversos	Diversos	Diversos
Manteiga.....	"		73.982	270 a 280	270 a 280	270 a 280
Marmore.....	"		412.725	10 a 15	10 a 15	10 a 15
Massas alimenticias.....	"		11.256	60	60	60
Medicinaes.....	"		9.465	Diversos	Diversos	Diversos
Palha para vassouras.....	"		10.395	45 a 60	45 a 60	45 a 60
Papel.....	"		142.714	50 a 65	50 a 65	50 a 65
Queijo.....	"		262.956	160 a 210	160 a 210	160 a 210
Tecidos.....	"		255.964	Diversos	Diversos	Diversos
Valores.....	Liras		844.900			
Velas.....	Kilos		18.650	115 a 120	115 a 120	115 a 120
Vinho.....	"		3.087.862	25 a 75	25 a 75	25 a 75

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Genova, 20 de novembro de 1901. — *João Antonio Rodrigues Martins.*

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações no mercado de Genova, no 4º trimestre de 1900

CAMBIOS			
DESTINOS	OUTUBRO Liras italianas	NOVEMBRO Liras italianas	DEZEEMBRO Liras italianas
Sobre França.....	107,28	106,38	106,79
» Inglaterra.....	27,18	26,85	26,72
TAXAS DE DESCONTO			
ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEEMBRO
Banco Nacional.....	5 %	5 %	5 %
Bancos diversos.....	4 ½ %	4 ½ %	4 ½ %
Em Praça.....	3 ¾ a 4 ¼ %	3 ¾ a 4 ¼ %	3 ¾ a 4 ¼ %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	OUTUBRO Liras italianas	NOVEMBRO Liras italianas	DEZEMBRO Liras italianas
Manãos.....	44 a 55	44 a 55	45 a 73
Pará.....	27,50 a 49	27,50 a 49	33 a 55
Pernambuco.....	60	60	60
Bahia.....	60	60	60
Victoria.....	—	—	—
Rio de Janeiro.....	35	35 a 45	40 a 45
Santos.....	35	35 a 45	40 a 45

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil em Genova, 20 de novembro de 1901.—*João Antonio Rodrigues Martins.*

N. 5 — Mappa dos emigrantes partidos do porto de Genova para o Brazil durante o 4º trimestre de 1900, discriminados pelas companhias que os transportaram

MESES	EMIGRANTES TRANSPORTADOS POR CONTA DE DIVERSOS CONTRACOS CELEBRADOS COM O GOVERNO DOS ESTADOS					Emigrantes partidos por conta propria	TOTAL
	Navegação Geral Italiana	La Veloce	Ligure Brasileira	Italo Brasileira	Diversas outras companhias		
Outubro.....	—	223	1.039	—	—	662	1.954
Novembro.....	1.401	460	825	—	109	780	3.575
Dezembro.....	—	1.379	1.306	—	447	846	3.978
	1.401	2.062	3.200	—	556	2.288	9.507

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil, Genova, 20 de novembro de 1901. — *João Antonio Rodrigues Martins.*

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 4 DE MARÇO DE 1902

Presidencia interina do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e Guilherme Cintra.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.776—Paciente, Valentim do Couto Torres.—Negarão a pedido de soltura por estar o paciente pronunciado nos arts. 356 e 357, combinado com o art. 21 § 3º do Código Penal.

N. 2.783—Pacientes, José Martellote, José Hygino Santiago, Antonio Gomes de Araújo, Pedro de Carvalho e Julio Ernesto Duval — Prejudicado por haverem sido postos em liberdade, como informa o Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.784—Paciente, Mario Teixeira de Carvalho.—Concederam a pedido ordem para ser o paciente apresentado na 1ª sessão do conselho, informando o juiz da 11ª pretoria.

N. 2.785—Paciente, Joaquim Luiz da Silva.—Decisão identica á do n. 2.784, informando o delegado da 10ª circumscripção urbana.

N. 2.786—Paciente, João Atalino Silva.—Decisão identica á do n. 2.784, informando o juiz da 8ª pretoria.

N. 2.787—Paciente, José Toscano.—Decisão identica á do n. 2.784, informando o juiz da 5ª pretoria.

N. 2.788—Paciente, José Pedro Fernandes.—Decisão identica á do n. 2.784, informando o juiz da 3ª pretoria.

N. 2.789—Paciente, Manoel Martins dos Santos.—Decisão identica á do n. 2.784, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.790—Paciente, Julio Augusto Teixeira.—Decisão identica á do n. 2.784, informando o delegado da 3ª circumscripção urbana.

Supremo Tribunal Militar

SESSÃO DE JUSTIÇA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1901

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 27 dias do mez de dezembro de 1901, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Miranda Reis, almirante Eliziario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Nie-

meyer, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente o secretario deu conta do expediente.

Foram relata los os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro:

João Francisco de Oliveira, cabo de esquadra, e Antonio Mast Lopes, soldado, ambos do 18º batalhão de infantaria, accusados de insubordinação e resistencia.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o primeiro a cinco annos e o segundo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-os a dois annos da igual prisão, gráo maximo dos arts. 91 e 101, § 2º de harmonia com o art. 58, § 2º, tudo do Código Penal Militar.—O tribunal tendo conhecimento que este processo fora organizado em substituição de outros em andamento contra os réos e extraviado pelo Dr. Antonio Augusto de Carvalho, que no conselho respectivo exercia as funcções de auditor, estranhou que a justificação desso extravio não fosse junta á parte accusatoria, que apenas o consigna; e, como instrucção, observa que abusiva e irregular foi a pratica seguida pelo conselho de guerra no que respecta á aquisição de testemunhas, das quaes a primeira e a terceira, longe de deporem cumpridamente sobre os factos constitutivos da accusação, se limita-

ram a referir-se ao «auto de informação do crime», dizendo *ser verdade* o que nelle se contém, sendo mais para notar esta irregularidade, em presença do depoimento escripto, dado pela segunda testemunha, que, por ser extremamente gago, assim o apresentou e mais ainda, por ir do encontro ao disposto no art. 74 do regulamento processual militar explicado em accordãos deste tribunal, pelos quaes tem ficado recomendado que, no interesse da justiça, as testemunhas em cada um juizo devem depor cumpridamente, porque só assim, confrontados os seus depoimentos, se pôde avaliar a verdade, exactidão e sinceridade com que depuseram.

José Monteiro de Gusmão, soldado do 2º batalhão de infantaria accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão, com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, visto concorrer a atenuante do art. 37, § 1º, do mesmo código.

Jeronymo Rodrigues da Cunha, soldado do 11º batalhão de infantaria, accusado de resistência á prisão e insubordinação.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, grão maximo do art. 101, § 2º, do Código Penal Militar, de harmonia com os arts. 97 e 58, § 2º, do código citado.

Manoel Joaquim de Oliveira, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, grão maximo do art. 117 do Código Penal Militar, de harmonia com os arts. 119 e 31 do mesmo código, concorrendo a agravante do art. 33, § 20, ainda do código citado.

Cosme José da Gama, soldado do 5º batalhão de infantaria, accusado de fuga.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada.

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :
Leobino José Barbosa, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de fuga do prisão.—O tribunal mandou que, pela secretaria fosse informado se teve nella entrada o processo a que se refere a sentença do conselho de guerra e, no caso affirmativo, qual a decisão proferida.

José de Oliveira, soldado do 4º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão, grão maximo do art. 117 de harmonia com o art. 111, concorrendo as agravantes do art. 33 §§ 1º, 16, 19 e 20 e art. 36 § 2º, tudo do Código Penal Militar.

João José Joaquina de Souza, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, accusado de segunda deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a dois annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da «segunda deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

João Barbosa Dantas, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de primeira deserção simples.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a quatro mezes de igual prisão, como incurso no art. 2º da «Primeira deserção simples» do titulo 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Mamede Ribeiro de Souza, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concor-

rendo a atenuante do art. 37, § 1º do dito código.

João Pereira da Costa, soldado da brigada policial, accusado de deserção aggravada.—Reformou-se a sentença do conselho criminal que condemnou o réo a oito mezes de prisão, para condemnal-o a quatro mezes de igual pena e expulsão do corpo, como incurso no grão minimo do art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, visto concorrer a atenuante da menoridade, —Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães :

Manoel Francisco Corrêa, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 3 annos e 3 mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37 § 7º segunda parte e a agravante do art. 33 § 20, tudo do código citado.

Pedro Pereira Neto, soldado do 14º batalhão de infantaria, accusado de 2ª deserção simples.—Confirmou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a dois annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da segunda deserção simples do tit. 4º da Ordenança de 9 de abril de 1805.

Virgílio Maximo de Moura, soldado do 9º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno, 10 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a 6 mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, concorrendo a atenuante do art. 37 § 1º do mesmo código.

José Honorio de Sant'Anna, soldado do 28º batalhão de infantaria, accusado de resistência á prisão.—Reformou-se a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 1 anno de prisão com trabalho, para absolvel-o da accusação intentada, contra os votos dos Srs. ministros Niemeyer, Cardoso de Castro e Acyndino, que assignaram—vencido

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Sessão ordinaria em 28 de fevereiro de 1902 — Presidência do Sr. Dr. Didino da Veiga; representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima; secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. director Rodolpho Padiha e sub-directores Francisco da Silva Medella e L. M. da Silva Portillo, exorciendo interinamente os cargos de directores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padiha:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 5 e 6, de 15 do corrente, remetendo as copias dos contractos celebrados pela Directoria Geral dos Correios com Leandro Martins, Charles Conteville & Cahaut, Armindo Vieira & Comp. e outros, para o fornecimento de material á dita directoria, durante este anno. — O tribunal ordenou o respectivo registro.

N. 7, da mesma data, enviando a cópia do contracto effectuado pela Estrada de Ferro Central do Brazil com Belmiro Rodrigues & Comp. para o fornecimento de carvão de forja e coque á referida estrada, durante o corrente anno. — O tribunal mandou resistir o contracto e offeicer ao ministerio declarando-lhe que a clausula que affecta a verificação da receita, estabelecendo a isenção de direitos, em favor dos fornecedores quando o é esta concessão ás mercadorias importadas directamente por conta e para o serviço da Republica, na forma do § 23 do

art. 2º das Preliminares das Tarifas, approvadas pelo decreto n. 2.469, de 4 de março de 1897, não pôde produzir effeito, porque, nos termos restrictos do artigo 4º das referidas preliminares, o favor de tal concessão depende de despacho do Ministerio da Fazenda.

Som numero, de 25, transmittindo a cópia do decreto n. 4.351, de 22, que abre ao ministerio o credito especial da importância de 100:000\$, para occorrer ás despesas com a constracção das linhas telegraphicas do Cuyabá a Curumbá.—O tribunal autorizou o competente registro, devendo o credito vigorar somente no actual exercicio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 409, de 12 deste mez, sobre a concessão do credito de 1:700\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, por conta da verba 11ª, do corrente exercicio, para despesa do aluguel da casa destinada ás audiencias do juiz seccional do dito Estado, e de acquisição de moveis.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito;

Ns. 437 e 479, de 14 e 15, com as cópias dos contractos celebrados pelo director do Museu Nacional com C. Dusen, para exercer as funções de assistente da 2ª secção do mesmo museu, e pelo director do Instituto Benjamin Constant com Annais Le Peltier, para consinho de trabalhos de agulha, com Fernando Ferreira Lemos para o de fabricação de objectos de papelão, com Egidio Barbosa, para o de fabricação de escovas, vassouras e espanadores, e com Geraldo Penna, para o de empalhacção de moveis.—O tribunal determinou que sejam registrados os contractos.

N. 515, de 27, solicitando que do credito de 413:800\$, mencionado na tabella n. 2, que acompanhou o aviso n. 100, de 9 de janeiro, e distribuido ao Thesouro Federal para despezas com o pessoal do ensino e da secretaria e bibliotheca da Escola Polytechnica, se deduzi o, devendo ficar neste tribunal, o de 8:500\$ votado para a consignação para gratificar a director e pessoal docente e demais empregados em trabalhos de exercicios praticos e aulas de custo.—O tribunal resolveu que se faça a necessaria annullação, officiando-se nesse sentido ao Thesouro Federal.

Ministerio das Relações Exteriores :

Aviso n. 64, de 17 do corrente, relativo á concessão do credito de 30:000\$ á Alfândega da cidade de Uruguayana: para attender a despesas, por conta da verba 4ª, com o material da commissão de limite com a Republica Argentina.—O tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

—Relatados pelo Sr. sub-director Francisco da Silva Medella:

Ministerio da Fazenda :

Informação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal :

De 27 de dezembro do anno pasado, referente ao pagamento do 34:826\$736, de que é credora a *Société Anonyme de Wagons Tubulaires*, proveniente do fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em 1901, corrente a despesa por conta do credito de que trata o decreto n. 4.237, de 12 de novembro do mesmo anno, destinado ao pagamento de dividas do exercicio findos.—O tribunal recusou o registro por não ser a despesa dessa natureza.

De 7 do corrente, sobre a concessão do credito de 129\$600 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para occorrer a despesa concernente ao serviço especial e estatística commercial, a que se refere o decreto n. 3.547, de 8 de janeiro de 1900.—O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito,

Processo de concessão :

De montepio civil :

A D. Arlinda Boecks da Silva, viúva do carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, João de Deus e Silva, na importância annual de 400\$, e a seus filhos Francisco, Adalgisa, Alvaro, Eurydes, Alzira e Izaura, na de 66\$666 a cada um.

Apostillas lançadas nos títulos dos menores Escolástico, Judith, Coralia e José, filhos do agente de estação da Estrada do Ferro Central do Brazil, José Marques Galvão Ferreira, para o abono annual do mais 112\$500 a cada um, pela reversão da pensão que percebia sua mãe, D. Izabel Augusta Ferreira, fallecida a 16 de setembro de 1901.

De meio-soldo :

A menor Estella, filha do finado ajudante machinista da armada, guarda marinha Fortunato Cavalcante do Albuquerque, na importância mensal de 20\$, e de montepio ao menor Edgar, filho do mesmo official, na de 30\$000.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e devidamente feitas as alludidas apostillas.

De montepio civil :

A D. Maria Amelia de Meira Lima, viúva do telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Alvaro do Araujo Codesso, na importância annual de 333\$333, e a seus filhos menores Tancredo e Oscar, na de 166\$666 a cada um ;

A D. Reginalda Izabel Pereira, irmã solteira do chefe de secção aposentado dos Correios do Estado da Bahia, Antonio Pereira Maciel, na importância annual de 1:600\$000 ;

A D. Anna Miranda de Castro e Silva, viúva do juiz de direito em disponibilidade Manoel do Nascimento Castro e Silva, na importância annual de 600\$ e a seus filhos Raymundo, Antonieta e Arthur, na de 200\$ a cada um ;

A DD. Maria Aurora da Silva Costa, Joanna Bezerra da Silva Costa, Philonilla Bezerra da Silva Costa e Clotilde Bezerra da Silva Costa, filhas do finado professor jubilado do extinto curso annexo à Faculdade de Direito do Recife, Dr. João Vicente da Silva Costa, na importância annual de 300\$ a cada uma ;

A D. Francisca Sizenando de Souza Ribeiro, viúva do 3º official da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, José Candido Fonseca de Medeiros, na importância annual de 500\$ e a seus filhos menores Cicero e José, na de 250\$ a cada um ;

A D. Concetta Varriale Caldas, viúva do capitão do corpo de bombeiros, Francisco Xavier Pereira Caldas, na importância annual de 1:200\$000 ;

A D. Mathilde Ramos Xavier Pinheiro, viúva do amanuense da Secretaria da Industria, Viagem e Obras Publicas, Artidoro Augusto Xavier Pinheiro Filho, na importância annual de 1:100\$000.

De meio-soldo :

A D. Maria Magalhães de Oliveira Leitão, viúva do major reformado do exercito Manoel Ignacio de Oliveira Leitão, na importância de 105\$ mensaes ;

A D. Maria Francisca Camboim de Carvalho, viúva do capitão reformado do exercito João Frederico Homem de Carvalho, na importância mensal de 21\$000.

De montepio de marinha :

A D. Leopoldina de Figueiredo Accioli, viúva do capitão de fragata graduado Carlos Accioli, na importância mensal de 160\$000.

De meio-soldo e montepio :

A D. Joquina dos Santos Nogueira Borges, viúva do capitão do exercito Henrique Nogueira Borges, nas importancias mensaes de 96\$ e 100\$000 ;

Aos menores Francisco e Romulo, filhos do fallecido tenente do exercito Francisco Alfon-

so do Rego Barros, nas importancias mensaes de 11\$666 e 23\$333, e a menor Alice, filha do dito official, nas de 18\$666 e 23\$333.

O Tribunal attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões de que se trata, e mandou registrar a despeza na forma dos pareceres.

Ministerio da Marinha :

Aviso n.27, de 13 de janeiro findo, transmitindo a cópia do contracto celebrado pela Capitania do Porto da Parahyba com Jayme Seixas & Comp., para o fornecimento de fardamento á Escola de Aprendizes Marinheiros daquelle Estado, no exercicio de 1902.

Officio da Contadoria da Marinha ns. 5 e 42, de 21 de janeiro e 18 do corrente, enviando as cópias dos contractos celebrados com os negociantes Teixeira Borges & Comp., Monteiro & Comp., e outros, e com Leandro Martins, Franklin Alvares, e outros, para fornecimentos de fazendas, tapeçaria, moveis, massame e diversos artigos ao Ministerio, durante este anno.

O tribunal autorizou o registro dos supra-ditos contractos.

Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 83, de 30 de janeiro ultimo, transmitindo as tabellas de distribuição de credito ao Thesouro Federal, á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados e ás Alfandegas de Paranaíba, Uruguayana e Corumbá, para despezas do Ministerio do actual exercicio.—O tribunal resolveu registrar a distribuição dos creditos, menos na parte em que consigná a Direcção Geral da Contabilidade da Guerra os creditos para pagamento de material—e entre os que se comprehendem-se os de 756:500\$ para—vantagens de forragens e ferragens, de 7:800\$ para—bandas do musica, e de 60:195\$ para—jornaes de patrões, e de 50:000\$ para—despezas miudas de prompto pagamento—das repartições e estabelecimentos militares na Capital.

Taos creditos, sendo destinados a prover a despeza de material, sempre como tal contemplada até 1893 nas tabellas explicativas—da de forragens e ferragens, na verba—Despezas de corpos e quartéis,—a de—aquisição de instrumentos para as bandas militares, na mesma verba, e a de—despezas miudas—nas diversas verbas do orçamento da guerra, em que tal serviço era devidamente provido.

Os balancos definitivos até o de 1893, ultimo publicado contemplavam sempre taes despezas entre as do material, e o facto de comprehenderem as tabellas de 1899 a 1901 toda a despeza do material do Ministerio da Guerra, em uma só verba, não importou, nem podia importar, a desnaturalização da despeza, o que aliás não está no dominio de poder algum fazer, por violentar a natureza das cousas.

Taos creditos, achando-se incluídos na verba 15ª, sob o titulo de—despezas especificas—, foram, com fundamento, comprehendidos entre os que provem a despeza do material, sendo verdadeira exerescencia, a eliminar da verba que provê a despeza com o material, a expressão *personal*, que nada pôde significar para o effeito de alterar a natureza dos creditos na referida verba consignados.

Devendo a despeza de material ser centralizada no Thesouro, (art. 32 da lei n. 814, de 30 de dezembro de 1901) só nelle pôde ser pago, no actual exercicio, e não nas demais repartições, salvo annuancia expressa do mesmo Thesouro. Como, porém, não tem esta escripturação de creditos dos outros ministerios, e apenas do da Fazenda, não lhe podem ser taes creditos distribuídos.

Traçando-se de creditos para proverem a despeza de—material—deverão ficar sem distribuição, dependendo a sua applicação de ordens de pagamento do Ministerio da Guerra e registro prévio deste tribunal.

Outrosim, mandou devolver as duas tabellas—da dos creditos não distribuídos, para nella incluirem-se os creditos de 756:500\$ para pagamento de vantagem de forragem e ferragens, o de 7:800\$ para—as bandas do musica, e o de 50:000\$ para—despezas miudas de prompto pagamento e a da distribuição feita á Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para dolla serem eliminadas todas as despezas com—material—que deverão ser pagas pelo Thesouro e dependem do registro prévio do tribunal.

Ns. 95, 116, 126 e 131, d. 5, 13, 18 e 19 do corrente, sobre a concessão dos seguintes creditos:

De 3:322\$180, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Rio Grande do Sul e S. Paulo, para despezas da verba 8ª da consignação n. 33 da 15ª;

De 874\$700 a Delegacia no Estado de Parana, e de 616\$714 a Delegacia em Pernambuco, para as d's consignações n. 34,—as bandas do musica militares—e—vantagens de forragem e ferragens—da mesma verba 15ª;

De 270\$144 a Delegacia em Goyaz, para as d's verba 10ª.

O tribunal fez registrar a distribuição dos mencionados creditos, annullando-se as quantias a que se referem os ditos avisos.

N. 106, de 10 tambem deste m'z, requisitando que seja concedido, em partes iguaes, á Direcção Geral de Contabilidade da Guerra e á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 14:188\$170, aberto pelo decreto n. 4:339, de 7, para pagamento da importância de differença dos vencimentos dos auditores de guerra do 4º e 6º districtos militares, do que trata o art. 2º do decreto n. 821, de 27 de dezembro de 1901, no periodo decorrido desta ultima data a 31 de dezembro do corrente anno.—O tribunal deliberou que se registre a distribuição do credito.

N. 118, de 13, pedindo a concessão do credito de 2:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Mato Grosso, para attender a despezas com a execução de reparos de segurança no quartel do 8º batalhão de infantaria.—O tribunal deixou de registrar a distribuição do credito, por não ter sido iniciado o exercicio a que pertence a despeza.

Pelo Sr. sub-director José Maria da Silva Portillo foram apresentados os accórdãos, cuja redacção ficou approvada, lavrados nos processos, julgados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos cirurgiões da armada Drs. José Ribas Cadaval, Eugenio Ernesto Barbosa e João Baptista de Sá Andrade; dos commissarios Sebastião Gomes Pereira e Felicissimo Amaro da Silva e do ex-collector das rendas geraes do municipio da Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, João Maria da Rocha Werneck, mandando expedir-lhes quitação e requisitar a restituição da fiança prestada pelo ultimo; e do pharmaceutico de 3ª classe da armada Cicero Pechanha, ficando em 3\$988 o alcance encontrado em suas contas e condemnando-o ao respectivo pagamento, no prazo de 30 dias.

Finalmente foi julgada e approvada a applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsáveis abaixo assignados, por conta de adiantamentos que receberam :

De 6:999\$960, pelo agente do Instituto dos Surdos Mudos e em pagamento de despezas a seu cargo, no 2º semestre do anno passado ;

De 199\$, pelo secretario da Inspectoria Geral da Illuminação desta Capital, com o pagamento de despezas miudas durante o referido anno;

De 15:771\$903, pelo ex-almoxarife do Hospicio Nacional de Alcanados, com o pagamento das fêras do pessoal subalterno do mes no estabelecimento, nos mezes de outubro a dezembro findos.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 4 do corrente, o Sr. Presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 534, de 22 de fevereiro, pagamento de 50\$, da folha do servente do Observatorio do Rio de Janeiro, relativa ao mez de janeiro ultimo;

N. 474, de 20 de fevereiro; idem de 495\$644, da folha do pessoal da officina typographica empregado, em janeiro ultimo, em trabalhos extraordinarios do recenseamento de 1900.

—Ministerio da Justiça e Negocio Interiores — Avisos :

N. 469, de 15 de fevereiro, pagamento de 1:000\$, da folha relativa ao mez de dezembro ultimo, do aluguel do edificio em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 32, de 4 de janeiro, idem de 38\$709, da folha dos funcionarios interinos do Internato do Gymnasio Nacional, relativo ao mez de dezembro ultimo;

N. 316, da mesma data, idem de 300\$, da folha dos vencimentos que competem ao preparador interino da Escola Polytechnica, engenheiro Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, relativo ao mez de janeiro ultimo;

N. 499, de 19 de fevereiro, idem de 437\$990, da folha do pessoal que serviu interinamente nas diversas circumscrições policiaes desta Capital, relativa ao mez de janeiro ultimo;

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Junta Commercial, Montepio e diversas pensões da Marinha e Bibliotheca Nacional.

Bibliotheca do Exercicio—Durante os 22 dias que funcionou esta bibliotheca no mez de fevereiro findo, foi frequentada por 212 leitores, sendo 132 militares e 80 civis, que consultaram 239 obras sobre:

Historia e algebra, 12; geologia, 4; leis e regulamentos, 4; balistica, 4; geodesia, 4; relatorios, 2; physica, 4; botanica, 3; revistas, 6; ordens do dia, 6; *Diario Official*, 13; jornaes, 110; sendo em inglez, 2; francez, 37; hespanhol, 2; latim, 1; portuguez, 197.

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal, sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima, vice-presidente.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Depois de discutidas, foram adoptadas algumas deliberações, resolvendo mais o conselho fiscal :

Conceder uma licença de dois mezes ao 1º escriptuario Antonio Francisco da Nobrega, para tratar de sua saúde;

Prorogar por 60 dias a licença em que se acha o 2º escriptuario Arthur Pythagoras Taval Conrado;

Admittir como agente de lèilões do Monte de Socorro a Horacio Teixeira e Souza, provando achur-se legalmente habilitado para essas funcções.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Mappa das observações feitas na 3ª decada do mez de janeiro de 1902.

Pesto de observação — Estabelecimento Naval em Itaquí.

LATITUDE APPROXIMADA = 29° 06' 00" S		LONGITUDE APPROXIMADA = 50° 27' 75" W GRW.		ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES	
EPOCAS	Dias	NUVENS		CHUVA CAHIDA	VENTO
		Especie	Quantidade		
Horas locais					Força
Meto-dia					Direcção
21	5.2	K. CK	4	m/m	ENE
22	7.2	K. CK	5		ENE
23	6.0	K. CK	4		ENE
24	6.0	K. CK	4		ENE
25	7.0	K. CK	6		NNW
26	8.0	K. CK	4	2.00	SW
27	6.0	K. CK	4		ENE
28	8.0	K. CK	4		E
29	8.0	K. CK	3		ENE
30	8.0	N. CK	5		ENE
31	8.1	K	2		ESE
Medias....	7.04		4.0	Total 2.00	4.3
				IDADE DO SOL	IDADE DA LUA
				d	d
				0.75	11.61
				1.75	12.61
				2.75	13.61
				3.75	14.61
				4.75	15.61
				5.75	16.61
				6.75	17.61
				7.75	18.61
				8.75	19.61
				9.75	20.61
				10.75	22.61

Tempo muito bom.
Tempo muito bom. Durante a noite soprou vento E fresco.
Tempo muito bom, ténido soprado á noite vento E regular,
Tempo muito bom.
Tempo bom. A temperatura foi elevada a durante o dia.
Tempo variavel. A's 7 h. p. chuveiouse ligeiramente e á 10 h. p. cahiu chuva.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom.
Tempo bom, tendo sido elevada a temperatura.

O observador, Heracito Belfort Gomes de Souza, 1º ten nte, ajudante.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de março de 1902 (segunda-feira)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO	Escala Beaufort	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
											Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%						°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	753.20	24.5	20.54	90.4	SSE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	753.37	24.5	20.92	91.5	N	3	Encoberto	—	10	—	—	—	—	—	—
	9 a.	757.33	27.8	21.45	77.0	N	2	Muito bom	Nevociro tenue	K.C.C.K	3	—	—	—	—	—
	1/2 d.	754.10	29.5	20.60	66.9	ESE	6	Muito bom	Nev. tenue baixo	K.C.K.C	2	—	—	3.5	—	—
	3 p.	752.78	28.1	19.47	68.9	SSE	7	Muito bom	Nev. tenue baixo	K.CK	1	—	—	—	—	—
	6 p.	752.75	26.2	20.45	80.8	S	6	Muito bom	Nev. tenue baixo	K.CK	1	—	—	—	—	—
	9 p.	753.58	26.0	19.04	76.0	Calma	0	Muito bom	Nev. tenue baixo	..	0	30.3	30.1	24.0	—	9.55
	1/2 n.	753.52	25.0	19.08	81.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das Estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m															
Recife.....	9.40 a	759.00	29.6	20.70	67.0	E	4	Bom	Nevociro tenue	..	3	—	30.2	26.4	—	—
Aracajú.....	9.32 a	760.60	29.1	21.06	70.5	E	5	Bom	—	..	4	—	29.0	25.5	—	2.00
Florianopolis..	8.46 a	759.50	23.0	20.89	100.0	S	3	Mão	Nevociro	..	9	—	26.0	22.5	—	1.00
Rio Grande..	8.32 a	761.70	23.8	15.40	70.2	ESE	2	Incerto	Nev. tenue alto	..	6	—	25.9	21.4	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 12' 25" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFERICO	METEOROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Encoberto	—	S	Aragem	—	Sombrio
S. Luiz.....	Encoberto	Incerto	Chuviscos	—	Calma	Tranquillo	Sombrio
Parnahyba.....	Quasi limpo	Incerto	Nevociro tenue alto	ENE	Muito fraco	—	Variavel
Fortaleza.....	Encoberto	Mão	Chuva	SSE	Muito fraco	Chão	Variavel
Natal.....	Quasi encoberto	Incerto	—	ESE	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	Meio encoberto	Mão	Chuva forte	N	Regular	Peq. vagas	Incerto
Recife.....	Quasi limpo	Incerto	Nevociro tenue	E	Fraco	Tranquillo	Incerto
Maceió.....	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Chão	Variavel
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom	—	E	Regular	Chão	Variavel
S. Salvador.....	Meio encoberto	Visibilidade	—	ENE	Aragem	Espelhado	Bom
Victoria.....	Limpo	Bom	Nevociro tenue alto	NE	Aragem	—	Bom
Santos.....	Encoberto	Incerto	Nevociro tenue	SW	Fraco	—	Variavel
Paranaguá.....	Quasi encoberto	Incerto	Chuviscos	NNE	Aragem	—	Pessimo
Florianopolis.....	Encoberto	Mão	Nevociro	S	Muito fraco	—	Mão
Rio Grande.....	Meio encoberto	Incerto	Nevociro tenue alto	ESE	Aragem	Chão	Muito bom
Itaqui.....	Quasi limpo	Bom	—	E	Regular	—	Muito bom

OCCURRENCIAS

Em S. Luiz choveu hoje pela madrugada.

Em Fortaleza relampejou hontem á noute o choveu hoje pela manhã.

Em Jaguará chuviscou hoje de manhã.

Em Santos chuviscou a intervallos hontem á tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Mappa das observações feitas a 0 h.m de Greenwich na 3ª decada do mez de janeiro de 1902

POSTO DE OBSERVAÇÃO: BARRA DO RIO GRANDE DO SUL

Lat. approximada: 32° 09' 00" S							Long. approximada: 52° 03' 00" W Gro.							MAR	Idade da lua	ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES
ÉPOCAS		THERMOMETRO					VENTO		Atmosfera	Meteóros	NUVENS					
Horas locais	Dias	Barometro a 0°	Secco	t-t'	Humidade relativa	Tensão do vapor	Direcção	Força			Especie	Quantidade				
		m/m	°	°	%	m/m								d		
8 h. 32 m. a.	21	766.16	23.8	4.4	64.4	14.05	SE	2	b	nva	K.KC	4	4	11.61	Tempo bom.	
	22	767.27	23.0	4.0	66.0	13.89	E	3	i	nva	K.CK.C	7	4	12.61	Tempo bom.	
	23	767.22	22.8	5.4	55.4	11.48	E	4	e	nva	..	10	4	13.61	Tempo incerto.	
	24	763.98	22.5	5.0	53.5	11.82	E	2	e	nva	..	10	4	14.61	Tempo bom.	
	25	760.18	23.4	6.0	52.4	11.12	NE	2	b		KC.CK	4	4	15.61	Tempo bom.	
	26	757.47	25.2	2.7	78.2	18.59	NNE	1	bm		KC	2	2	16.61	Tempo bom.	
	27	761.49	22.0	3.0	74.0	14.51	SSW	3	b		K.KC	5	4	17.61	Tempo máo.	
	28	764.98	23.1	5.2	58.2	12.37	ESE	1	bm		CK.KC	3	2	18.61	Tempo bom.	
	29	761.37	24.1	4.7	61.9	13.80	ENE	3	b		KC.CK	5	3	19.61	Tempo bom.	
	30	762.00	24.0	2.6	78.4	17.38	ENE	2	o	nva	..	10	2	20.61	Tempo variavel.	
	31	761.41	24.8	3.2	74.0	17.25	SE	2	b		K.KC	4	2	21.61	Tempo variavel.	
Médias.		763.32	23.54	4.20	65.58	14.21		2.2				5.8	3.1			

O observador, João Germano Filho, estacionario do 2ª classe.

Observatorio do Rio de Janeiro — Ec e Im Meteorologico — 1 a 3 do março de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva p'los regis tradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	753.9	24.6	19.2	83	0.0	Nulla	0.5	C. CK		A's 4 h. da tarde soprou vento forte de SE.	
4 h. m....	753.3	23.6	20.5	95	1.0	SW	0.5	C. CK			
7 h. m....	754.2	25.5	20.7	85	1.0	N	0.6	C. CK			
10 h. m....	755.9	23.7	20.5	70	1.3	N	0.4	C. CK			
1 h. t....	754.2	25.1	19.8	83	9.1	SE	0.2	K			
4 h. t....	752.9	25.5	19.1	79	10.0	SE	0.1	K			
7 h. t....	753.8	25.0	19.7	83	5.0	SSE	0.2	CK. K			
10 h. m....	754.0	24.3	19.2	85	2.0	SSE	0.1	CK			
Médias....	754.03	25.29	19.84	82.9	3.7	—	0.3	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Máximo, 4 h. da tarde, 30.4; mínimo, 7 h. da manhã, 23.5.—Ozone: 7 h. da manhã, 2; 7 h. da noite, 2. Evaporação em 24 horas, 3.7/100.

Horas de insolação (heliograph): 10 h., 50.

Externato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames do primeiro trimestre realizados no dia 3 do corrente, foi o seguinte:

Portuguez—Aprovados: Manoel de Souza Gomes, André Pagan e Rymundo Ferreira da Silva, plenamente; Arnobio dos Santos Sá, Pedro Rodrigues de Mattos, Plinio de Carvalho Siqueira e Antonio Martins Pereira, simplesmente.

Francês—Aprovados: Paulo Valente de Almeida, simplesmente; Antonio Valente de Almeida, simplesmente; Antonio Valente de Almeida, simplesmente; Antonio Valente de Almeida, simplesmente.

Latim—Aprovados: Eugenio de Lacerda Jordão, com distinção; Octavio Lobato Ay-

res e Christen Candido de Gouveia, plenamente; Moysés Lima Pereira, Nilo Rodrigues Lopes, José Francisco de Arruda Câmara, Francisco da Cruz Pereira, de Menezes, Alcino dos Santos Rangel e Dario Ferreira Pinto, simplesmente. Inhabilitados, dous. Reprovados, quatro.

Latim—Inhabilitados, cinco.

Algebra—Aprovados: Giordino Estayes, plenamente; João Pedro Ziegler, simplesmente.

Geometria plana—Aprovados: João de Deus, plenamente; João de Deus, plenamente; João de Deus, plenamente; João de Deus, plenamente.

Geometria plana—Aprovados: João de Deus, plenamente; João de Deus, plenamente; João de Deus, plenamente; João de Deus, plenamente.

litados, dous. Reprovados, tres. Retirou-se da prova ecripta, um.

Geometria plana—Aprovados: Antonio Belham, plenamente; Oesavio Aolpho Vianna, Antonio Moreira de Sant'Anna, Ludovico de Paula Soares Pinto e Manoel Alves de Azambuja, simplesmente. Inhabilitados, quatro. Reprovados, um. Retirou-se da prova escripta, um.

Physica e chimica—Aprovados: José Alfredo dos Santos Xavier, Archimimo de Almeida, e Luiz de Mattos, simplesmente; Antonio Valente de Almeida, simplesmente; Antonio Valente de Almeida, simplesmente; Antonio Valente de Almeida, simplesmente.

Historia natural — Approvados: Dionysio da Silva Lima Pereira e Heoll Simões Corrêa, plannimento; Lafayette Rodrigues Pereira, João Bastos Tolles de Menezes, Armando de Aguiar Cardoso, Astor Dias de Andrade, Oscar Lopes Ferreira, Renato Hutto Baptista, Pedro Augusto da Costa Velho Junior, Antonio Hermogenoo Pereira Dutra o Lycurgo de Castro Santos, simplesmonte. Inhabilitado, um.

Geographia geral e chorographia do Brazil — Approvados: José Cactano de Faria, com distincção; Alcibiades Fontes Leite, plannimento; Palladio Carrão de Magalhães Castro, Fernando Luiz Osorio, Fernando Vidal Leite Ribeiro e Raul de Moura Muniz, simplesmonte. Inhabilitado, um. Reprovado, um. Retirou-se da prova escripta, um.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 23 de fevereiro de 1902:

Estampilhas		
Recebidas	Vendas	
Saldo do mez de janeiro de 1902	237:924\$265	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda do 1 a 28 de fevereiro de 1902	173:200\$900	
Estampilhas vendidas na The-souraria da Alfandega do Rio de Janeiro da 1 a 28 de fevereiro de 1902..	162:009\$645	
Saldo existente..	249:114\$620	
	411:124\$265	411:124\$265

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Danube*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebem impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até a 1.

Pelo *Strabo*, para Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Nivernais*, para Búlia e Marsella, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

•Amanhã:

Pelo *Mayrink*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubaituba, S. Sebastião, Villa Bella, Santos e Iguaçu, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde e objectos para registrar até as 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e valos postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 14 de fevereiro de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	983	795	1.778
Entraram.....	38	29	67
Sahiram.....	20	27	47
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	995	793	1.788

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 581 consultantes, para os quaes se aviaram 864 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

3.295

A marca acima collada, que o pharmaceutico Francisco Antonio Giffoni apresenta á Meritissima Junta Commercial para distinguir o seu producto denominado *Tonol*, consiste no seguinte: Um rotulo, que póde variar de cores e dimensões, tendo o fundo verde-claro, limitado por um friso encarnado, seguido paralelamente para a parte inferior de uma linha da mesma cor e de outro friso em pontinhos azues e brancos, e na parte superior do qual está escripta em letras encarnadas a palavra *Tonol* e logo em seguida, ora em letras azues, ora em letras encarnadas, os seguintes dizeres «Licor oxido—reparador—Tónico de acção persistente e estimulante geral—Approvado pela Directoria Geral de Saude Publica, preparado pelo pharmaceutico Francisco Giffoni, membro titular da Academia Nacional de Medicina e na parte inferior: A venda em todas as pharmacias e drogarias e no deposito geral, pharmacia e drogaria do Carvalho Giffoni & Comp., rua Primeiro de Março n. 8, Rio de Janeiro. Este rotulo é usado pelo supplicante, não só nos frascos, como nos envolveros do dito preparado, reivindicando como de sua propriedade todos os dizeres da parte superior do dito rotulo, especialmente a denominação *Tonol* creada pelo supplicante para distinguir esse seu producto, servindo o registro que ora faz para garantir a sua propriedade de fabricação e commercio, podendo, como acima disse, o referido rotulo ser alterado nas cores e dimensões. Inutilisava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1902.—Francisco Antonio Giffoni.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de fevereiro de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 3.295 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira. —Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.



N. 1.091

R. Singlehurst & Comp., estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na figura de uma lontra e na palavra *Lontra* disposta em um oval. Esta marca serve a distinguir sabão comum, detergentes, oleos para iluminação e lubrificação, amido, anil e outros preparados para lavanderia, do commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1902.—Como procuradores.—Julles Géraud, Leclerc & Comp., (sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 12 de fevereiro de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.091 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de março de 1902..... 256:142\$994

Idem do dia 4:

Em papel..... 178:234\$134
Em ouro..... 46:796\$353

225:080\$790

481:223\$784

Em igual periodo de 1901.... 494:246\$192

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada do dia 3 de março de 1902..... 123:773\$678

Idem Idem do dia 4..... 95:591\$813

220:365\$491

Em igual periodo de 1901.... 221:405\$249

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 4 de março de 1902..... 22:318\$924

De 3 a 4..... 61:99\$012

Em igual periodo do anno passado..... 42:815\$832

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO E ASSUNTAMENTO DO MATERIAL ELECTRICICO PRECISO PARA A ILLUMINAÇÃO GERAL DAS CASAS DE DETENÇÃO E CORRECÇÃO

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado das obras deste ministerio, se faz publico que neste escriptorio recebem-se propostas

para a execução do serviço supra indicado, sob as seguintes condições:

1.ª A concorrência será pelo prazo de vinte dias (20) a contar da data deste edital.

2.ª As propostas serão recebidas neste escriptorio até 1 hora da tarde do dia 24 do corrente mez de março.

Deverão vir em carta fechada, instruídas com os esclarecimentos precisos e acompanhadas dos recibos comprobatorios do pagamento do imposto de industrias e profissões.

3.ª A concorrência versará sobre o preço, idoneidade do proponente, qualidade do material e prazo para a conclusão do trabalho.

4.ª A casa ou pavilhão destinado á usina será fielmente construída de conformidade com o projecto existente neste escriptorio, onde os Srs. concorrentes encontrarão os esclarecimentos precisos.

5.ª Fornecimento e assentamento de duas caldeiras multi-tubulares, fixas e iguaes, supportando até 200 libras de pressão hydroaulica, com todos os accessorios necessários ao seu bom funcionamento e chaminé de ferro de 14 metros de altura.

Uma bomba de alimentação;

Dois injectores automaticos;

Um esquentador para a agua de alimentação;

Dois separadores de vapor;

Dois machins a vapor Compound, de alta e baixa pressão, com lubrificação automatica, ligada directamento cada uma a um dynamo Compound, de 250 volts., por 140 ampères, dando no maximo 300 revoluções por minuto;

Um quadro de distribuição de marmore, completo, com todos os apparatus registadores, indicadores, reguladores da corrente electrica, permitindo o funcionamento, em paralelo, dos dynamos;

Tubulação completa, ligando os geradores dos motores.

6.ª Fornecimento e assentamento de:

200 lampadas incandescentes de 16 velas cada uma;

230 ditas de seis velas cada uma;

20 ditas de 32 velas cada uma, representando um poder illuminativo total de 5.520 velas;

12 lampadas de arco, completas, de 2.000 velas cada uma, assentés em postes e braços de ferro;

Conductores electricos, isoladores, commutadores, interruptores, corta-circuitos, lustres, braços, globos, abat-jours, necessarios á instalação, etc.

7.ª Fornecimento e assentamento de uma caixa de agua para 2.000 litros, inclusive toda a canalização para a distribuição respectiva e esgotos.

8.ª Todo o material fornecido deverá ser de primeira qualidade e a instalação feita com a maior perfeição e cuidado, sendo despatchado na Alfandega livre de direitos.

Escriptorio do Engenheiro do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 5 de março de 1902.—O escripturario, Antonio Delfino dos Santos.

Escola Polytechnica

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA SEGUNDA EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1901

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido adiado por 30 dias o inicio dos exames da segunda epocha, em virtude do aviso n. 252, de 25 do corrente mez, ficam prorogados até 20 de março o prazo para a apresentação de requerimentos e até 25 o prazo para a assignatura da livro de inscripção.

Secretaria da Escola Polytechnica, 27 de fevereiro de 1902.—Souza Ferreira, secretario.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados, além dos constantes da relação publicada no *Diário Official* de 3 e 4 do corrente, mais os seguintes:

Francês

Presidencia do Dr. Henrique Monat, no Instituto dos Surdos-Mudos, á rua das Laranjeiras n. 82

Annibal Moreira Pinto.

Frederico Amoco.

José Teixeira de Novaes.

Mário de Oliveira Guimarães.

Fortunato Brasão Contardo.

Miguel Pinto Teixeira Lopes.

— Quinta-feira, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados:

CANDIDATOS Á MATRICULA NO CURSO DE MEDICINA

Arithmetica e algebra (1ª mesa)

Jader Ramos da Azevedo.

João Baptista Gomes Moreira.

Luiz Gomes Moreira.

Fernando de Fernandes Gomes da Silva.

Christovão Ferraz Pires.

Nilo Rodrigues Lopes.

Turma supplementar

Tilda do Amaral Fontoura.

Arnando de Carvalho Lima.

Octavio Lobato Ayres.

Arithmetica e algebra (2ª mesa)

Frederico Oscar de Souza.

Olympio Cesar Ramos.

Landulpho Martins Vieira.

Raul Cruz.

Mário Moutinho dos Reis.

Cicero de Oliveira Costa.

Turma supplementar

Raul Diniz Junqueira.

Sylvio de Oliveira.

Heracito Ribeiro de Castro.

CANDIDATOS Á MATRICULA NOS CURSOS DE DIREITO, ODONTOLOGIA E MEDICINA

Geometria (1ª mesa)

Raphael Paixão.

Benevenuto Serrão de Castro.

Gastão do Espírito Santo.

Cícero Chaves Imbuzeiro.

Marcenillo Lossa.

Joé Neves Marçal.

Turma supplementar

Luiz Rodrigues do Coura.

Pedro de Magalhães Machado.

Alfredo Maigro da Gama.

Geometria (2ª mesa)

No edificio deste externato, á rua Marechal Floriano Peixoto

Luiz José Leite de Araujo.

Desiderio Henrique Henley.

João Gomes da Cruz.

Leopoldo Fróes da Cruz.

Noínia Bollioni de Araujo.

Nathalio Gregoriano Moreira Duarte (2ª chamada).

Turma supplementar

(2ª chamada)

Carlos Nolasco de Castro Guimarães.

Boaventura Gerundo.

Waldemar de Araujo Barret.

Geometria (3ª mesa)

Carlos Antony.

Jayme Quartim Pinto.

(2ª chamada)

Manoel Dias da Cruz Neto.

Flaviano Pinto da Cruz.

Allipio Nery Machado.

José Martins Pontes.

Turma supplementar

José Luiz Gololphim.

Radagasio de Carvalho.

Zopyro de Moraes Goulart.

CANDIDATOS Á MATRICULA NOS CURSOS DE PHARMACIA, ODONTOLOGIA E MEDICINA

Physica e chimica (1ª mesa)

Jeronymo Candido de Gouvêa.

Antonio Ribeiro de Souza Bandeira.

Palladio Carrão de Magalhães Castro.

Antenor Vieira dos Santos.

(2ª chamada).

Francisco de Assis Carvalho.

Francisco Eduardo de Oliveira Basto.

Turma supplementar

Manoel de Paula Alvarenga.

Manoel Zacharias Henriques.

Carlos Cesar Lara Fortes.

Physica e chimica (2ª mesa)

No edificio deste externato, á rua Marechal Floriano Peixoto

Lourival Oberlander.

(2ª chamada)

Clovis Pereira.

João Baptista Nunes.

Zimra de Magalhães.

Manoel Gomes Netto.

José Benevenuto de Lima.

Turma supplementar

Joaquim Marcellino Coelho.

Ormindia de Souza Monteiro.

Antonio Augusto Teixeira.

Physica e chimica (3ª mesa)

Paulino Soares de Pinna.

Julio Simão Pereira Monteiro.

Henrique Ribeiro do Valle.

José Gomes de Souza.

Sylvio Varella Barralás.

Antonio Guilherme Cordeiro.

Turma supplementar

Antonio Marques Pinheiro.

Eduardo Augusto Brito de Siqueira Junior.

Romeo Monteiro de Amorim (2ª chamada).

Geographia (1ª mesa)

(2ª chamada)

Sobastião Cesar da Silva.

Carlos Arantes Ramos.

José Alves Maurity Santos.

Bellumino Felico Tati.

Mário Dutra de Oliveira Torres.

Alvaro Siennes de Castro.

Turma supplementar

Olavo Noves da Silva.

Antero de Castro Soares.

Alvaro Guisan Junior.

Os examinandos de arithmetica e trigonometria devem trazer taboas de logarithmos.

Externato do Gymnasio Nacional, 4 de março de 1902.—O secretario, Paulo Tavares.

Junta Commercial

A Junta Commercial da Capital Federal mania fazer publico, para os fins convenientes, na conformidade do art. 14 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851, que, em sessão de hontem, fui acceita a desistencia que fez Carlos Liscombe Tross do officio de corretor de mercadorias desta praça.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 4 de março de 1902.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director faço publico aos interessados que hoje, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, serão chamados a concurso de desenho figurado os seguintes alumnos:

1. Walfrido da Cunha Figueiredo Junior, 1º anno.

2. João Gelabert de Simas, 3º anno.

3. Lucilio de Albuquerque, idem.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 5 de março de 1902.—O secretario, Diogo Chaldré.

Escola Nacional de Bellas Artes

Do ordem do Sr. director, fizo publico que a partir do dia 1 até o dia 15 do corrente, impetoriavelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos gerais, especiais, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director;

1º, certificados de exames de portuguez, de arithmetica e de elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria e trigonometria e physica e chemica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permitida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

E' facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accordo com o art. 122 do regulamento approvedo pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admitirá á inscripção alumnos livres, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Nos cursos praticos a admissoão só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professoes respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia, e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere. Por outro lado, esse direito não poderão tambem prestar exame, os que derem mais de 30 faltas sem justificacão.

Os alumnos livres não gozarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão admitidos a prestar exame e poderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de março de 1902.— O secretari, bacharel *Diogo Chátrco*.

Caixa de Amortização

Do ordem do Sr. inspector interino desta repartição, se faz publico que, tendo se extraviado nove apolices goaes de juro antigo 6 %, hoje 5 %, papel, sendo: sete do valor de 1:000\$, cada uma, sob ns. 38.475 da emissão de 1849; 56.760, da de 1863; 83.474, 83.321, 73.312 e 73.313, da de 1866; 112.673, da de 1868; uma do valor de 400\$, n. 467 e uma do de 200\$, n. 1.831, ambas da emissão de 1867, vão ser expedidos novos titulos, si dentro de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 27 de fevereiro de 1902.— O 1º escripturario, *Felipe Monteiro de Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

1ª SECÇÃO

Por esta secção são intimadas as seguintes firmas commerciaes: Duque Filho & Comp., Emmanuel Cresta & Comp., Hampshire & Comp. e os Srs. Guilherme dos Santos e A. Cavé a apresentarem, no prazo de oito dias a contar desta data, as facturas consulares, pelas quaes assignarem termos de responsabilidade, visto estarem findos os prazos de 90 dias que lhes foram concedidos pela inspeccoria desta alfandega, sob as penas do § 2º do art. 35 do regulamento das facturas consulares.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de março de 1902.—O chefe da 1ª secção, *Miguel Fernandes Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Dacia*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 129.

Armazem da Estiva—HB&C—M&F: 1 caixa n. 12, repregada.

Vapor francez *S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 24 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 135.

Armazem da Estiva—GSC: 1 barrica numero 511, repregada.

R&C: 1 dita n. 504, idem.

D&S: 1 caixa n. 2.566, idem.

Despacho sobre agua—CMC: 2 ditas numeros 4.339 e 4.345, idem.

Idem: 1 dita n. 4.337, idem.

F: 2 ditas ns. 12 e 13, idem.

F: 2 ditas sem numero, idem.

C—A: 1 caixa n. 500, idem.

Leifante: 4 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

FLC: 2 ditas ns. 420 e 323, idem.

TRC—Leão: 1 dita n. 2, idem.

CGC: 1 dita n. 2.015, idem.

JFN: 1 dita n. 12, avariada.

MC: 1 dita n. 610, repregada.

PL: 2 ditas ns. 6 e 2, idem.

JLC: ongrados ns. 11 e 12, idem.

PL: 3 caixas ns. 3, 4 e 5, idem.

A—LR.C—C: 1 dita n. 1.740, avariada.

Armazem n. 10—ASFC: 1 caixa n. 1, avariada.

PL: 1 dita n. 3, idem.

F: 1 dita n. 143, idem.

SAC: 1 dita sem numero, idem.

IG: 2 ditas ns. 385 e 383, idem.

Idem: 1 dita n. 384, repregada e avariada.

E—CVMR: 8 ditas ns. 194/99 e 202/203, avariadas.

RS: 1 dita n. 5.021, idem.

DC: 2 ditas sem numero, idem.

A: 1 dita n. 2.850, idem.

Pimenta—Almeida: 1 dita n. 5.054, idem.

PIC: 1 dita n. 050, idem.

NOE: 1 dita n. 11.546, idem.

HG—G: 1 dita n. 386, idem.

C: 1 dita n. 3.967, repregada e avariada.

D: 1 dita n. 1.003, idem idem.

E—VMR: 2 ditas ns. 204 e 206, idem idem.

DC: 1 dita n. 1, idem idem.

ATC—LM: 1 dita sem numero, idem idem.

MP: 1 dita idem, idem idem.

ATN: 1 dita idem, idem idem.

F: 1 dita idem, idem idem.

Vapor allemão *Halle*, procedente de Bremen, entrado em 22 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 132.

Armazem n. 9—HSC: 7 caixas sem numero, vazias.

Idem: 2 ditas ns. 27 e 28, avariadas.

HS—oPo: 4 ditas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Armazem n. 9—HS: 1 caixa sem numero, repregada.

HSC: 2 ditas ns. 32 e 286, idem.

ZRC: 1 barril sem numero, vasio.

AJCN: 2 caixas ns. 1.770 e 1.771, avariadas.

AJC: 1 dita n. 2, repregada.

BEC: 1 dita n. 5, idem.

BE: 1 dita n. 89, idem.

CB: 1 dita n. 900, idem.

DR—R: 1 dita n. 130, repregada e avariada.

FB: 1 dita n. 14, repregada.

CMF: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.

HSC: 3 ditas ns. 2, 7 e 4.522, idem.

Idem—P: 1 dita n. 12, idem.

JFCC: 3 ditas ns. 3.948, 3.949 e 3.944, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.946 e 3.955, idem.

MFB: 3 ditas ns. 2.668/70, idem.

Japoneza: 1 dita sem numero, repregada.

JCC: 2 ditas ns. 805/2 e 2.053, idem.

MR: 1 dita n. 2.059, idem.

WV: 2 ditas ns. 8.245 e 8.334, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.323 e 8.321, idem.

Idem: 1 dita n. 8.329, idem.

Vapor austriaco *B. Kemény de Vienne*, entrado em 25 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 137.

Armazem n. 9—ARC: 2 caixas ns. 21.722 e 21.007, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 21.040 e 6.719, idem.

Idem: 3 ditas ns. 7.675/76 e 21.028, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 21.020 e 21.034, idem.

Idem: 2 ditas ns. 21.023 e 21.030, idem.

ARC: 2 ditas ns. 21.015 e 21.012, idem.

GSC: 2 ditas ns. 1 e 1, idem.

M: 2 ditas ns. 4 e 19, idem.

MCC: 2 ditas ns. 34.931 e 34.946, idem.

Idem: 1 dita n. 34.987, idem.

Idem: 2 ditas ns. 34.965 e 34.959, avariadas.

NZC: 1 dita n. 32, idem.

Idem: 1 dita n. 31, repregada.

SGA: 2 ditas ns. 19 e 20, idem.

Idem: 2 ditas ns. 16 e 18, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

30—Maix: 1 dita n. 7.830, idem.

Idem: 1 dita n. 7.477, idem.

Idem: 1 dita n. 7.831, idem.

ARP: 1 dita n. 7.674, idem.

Idem: 1 dita n. 21.019, avariada.

Vapor allemão *Lacia*, procedente do Hamburgo, entrado em 21 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 129.

Despacho sobre agua—VM—JS: 1 fardo n. 7.638, avariado.

Armazem n. 11—P—D—C: 1 caixa n. 1.989, repregada.

K: 1 dita n. 5.689, idem.

D—X: 1 dita n. 7.559, idem.

OPC: 1 dita n. 1.420, idem.

H—AS: 2 ditas ns. 105 e 104, avariadas.

ESC: 2 ditas ns. 258 e 255, idem.

Idem: 2 ditas ns. 256 e 267, idem.

GNTL: 2 fardos ns. 10 e 7, idem.

H—AS: 2 caixas ns. 102 e 101, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 106, idem idem.

Vapor ingloz *Perente Castle*, procedente do Liverpool, entrado em 21 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 130.

Armazem n. 14—HHS: 2 caixas ns. 7.419 e 7.435, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.427 e 7.418, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.426 e 7.424, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.425, idem, idem.

JMPA: 2 ditas ns. 25 e 22, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem, idem.

JLS: 1 dita n. 535, idem, idem.
 KFC: 1 dita n. 968, idem, idem.
 LC: 1 dita n. 2, idem, idem.
 Honório B. Bicalho-M^oV^o: 1 dita n. 6.901, idem, idem.
 CMC: 1 dita n. 3.856, idem, idem.
 SC-LC: 1 dita n. 2.810, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.811, idem, idem.
 Idem uma dita n. 2.810 idem.
 I. em: 2 ditos ns. 2.008 e 2.842, idem.
 VC: 1 dita n. 1.160 idem.
 WE: 1 dita n. 1.031 idem.
 Vapor inglês *Gallicia* procedente do Liverpool, entrado em 25 de fevereiro de 1902—Manifesto n.

Armazem n. 15—MAC: 1 caixa n. 443 repregada e avariada.

FSCCL: 1 dita n. 901 idem idem.
 H: 1 dita n. 802 idem idem.
 HB—JRC: 1 dita n. 242 idem idem.
 HCH—MI: 1 dita n. 1.230 idem idem.
 HCH—SAC: 1 fardo n. 149 rôto.
 LMC—EPDB: 2 ditos ns 9.880 e 9.478 idem.

Idem: 1 dito n. 9.408 idem.
 Idem: 1 dito n. 9467, idem.
 Armazem n. 15 — LMC—EFCB—LMK—i: 1 fardo n. 9.476, rôto e avariado.

Vapor alemão *S. Paulo*, procedente do Hamburgo, entrado em 25 de fevereiro de 1902.—Manifesto n. 134.

Armazem n. 1—AJM: 1 caixa n. 1, repregada.

CGC—R: 1 dita n. 87, avariada.
 CC: 2 ditos ns. 99 e 93, idem.
 DG: 1 dita n. 63, repregada.
 C. D. Herfurth: 1 dita n. 17.233, idem.
 IN: 1 dita n. 130.917, idem.

MMRC: 1 dita n. 127, repregada e avariada.

MC: 1 dita n. 7.545, repregada.
 V—M—J—S: 1 sacco n. 8.191, rôto.
 Idem: 1 dito n. 8.192, idem.
 N: 1 caixa n. 9.147, repregada.
 A—J—21MM: dita n. 1.531, avariada.

Vapor francez *Cordillere*, procedente de Bordéus, entrado em 24 de fevereiro de 1902—Manifesto n. 133.

Armazem n. 3—EVA: 1 caixa n. 23, repregada.

EG: 1 dita n. 35.080, idem.
 Idem: 1 dita n. 35.081, idem.
 CD: 1 dita n. 145, idem.
 MNC: 1 dita n. 101, avariada.
 ATQ: 1 dita n. 472, idem.

DVE: 1 dita n. 1.022, repregada e avariada.

JRS: 1 dita n. 6.990, avariada.
 M&CC: 1 dita n. 2.180, idem.
 FMC—PP: 1 dita n. 1.023, idem.
 Vapor inglês *Danubz*, procedente de Southampton, entrado em 18 de fevereiro de 1902—Manifesto n. 119.

Armazem n. 4—LLC: 2 caixas ns. 537 e 538, avariadas.

M—G: 1 dita n. 5.505, idem.

ESC: 1 dita n. 3.584, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de março de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

DIRECTORIA DE PHAROES

Repartição da Carta Marítima do Brazil

AVISO AOS NAVEGANTES N. 2

Inauguração do pharol da Ilha de Sant'Anna, Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. almirante graduado, chefe da Repartição da Carta Marítima, avisa-se aos navegantes que, no dia 8 de março do corrente anno, será inaugurado o pharol da ilha de Sant'Anna, o qual se acha collocado na ilha desse nome, a maior do grupo, fronteira à cidade do Macahé.

Seu aparelho de luz é dioptrico, de 4ª ordem, e exhibirá luz de lampejos alternativamente brancos e vermelhos com intervallos de 10 segundos.

A luz branca será visível a 20 milhas e a vermelha a 15 milhas, com tempo claro.

O plano focal eleva-se a 15 metros acima do solo e 135 metros acima do nível médio das marés.

O aparelho e a respectiva lanterna estão montados sobre torre de alvenaria, de forma quadrangular, pintada de branco, bem como as casas dos pharoleiros que lhe ficam junto.

A luz deste pharol illumina 250° do horizonte do mar, do recife Hermes, pelo Oriente, Sul e Occidente, até a ponta de Imbitiba, e 110° para terra.

Posição geographica.
 Latitude—22°—25'—25" S.

Longitude—41°—44'—20" W. Greenwich.

Directoria de Pharoes, 27 de fevereiro de 1902.—O director *Raymundo Frederico Kiappi da Costa Rubim*, capitão de fragata.

Estrada do Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de abril se receberão propostas para o fornecimento de:

Material typo C:
 40.000 metros lineares de trilhos de aço.
 7.500 talas de junção, sendo 3.750 de furos cylindricos e 3.750 de furos quadrados.
 15.000 parafusos de ligação com arruelas Grower.

100.000 tirefonds.
 10 cruzamentos completos de 1:8.
 10 ditos ditos de 1:10.
 10 ditos ditos de 1:15.

Material typo B:
 80.000 parafusos de ligação com arruelas Grower.

100.000 grampos.
 Material typo a:
 20.000 talas de junção.
 40.000 parafusos de ligação com arruelas Grower.

100.000 grampos.
 Material typo b:
 20.000 talas de junção, sendo:
 10.000 com furos cylindricos.
 10.000 com encaixe para parafusos.
 40.000 parafusos de ligação.
 100.000 grampos.

Os desenhos, especificações e bases para o contracto acham-se á disposição dos concorrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega do material dentro do corrente anno financeiro, e os preços por unidades.

Os concorrentes devem apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação do suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 2.000\$, previamente effectuada na thesauraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto.

O concorrente accoito deverá assignar o respectivo contracto dentro de oito dias, contados da data da communicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça, ficarão prejudicadas a proposta e a caução acima referidas, revertendo esta para os cofres da Estrada.

As propostas serão lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 4 de março de 1902.

— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Zeferino Barbosa para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 5 de março proximo futuro, a 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa

O Dr. Ataulfo Napoles do Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem om como, por parte dos syndicos da massa fallida de Zeferino Barbosa me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Ataulfo do Paiva— Dizem o syndicos provisórios da fallencia de Zeferino Barbosa que, já estando feito o exame de livros do fallido, são os termos convocarem-se os credores para se reunirem no dia e hora que forem designados. Requerem, portanto, se expeçam os respectivos editaes, juntando-se aos autos o exame annexo. Assim, pelem deferimento. Rio, 14 de fevereiro de 1902.— Os syndicos: *Alfredo de P. Madureira*.—*Jodo Cruz Saldanha*. (Estava sellada.) Despacho: Em termos. Rio, 14 de fevereiro de 1902.— *Ataulfo*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da massa fallida de Zeferino Barbosa para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador fiscal, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal com funções consultiva e deliberativa para a liquidação definitiva da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser apresentada ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que se tomarem na reunião, sendo que para concordata é necessario que represente, pelo menos, tres quartos dos creditos sujeitos a mesma. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de fevereiro de 1902. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrevivo, o subscrevi.—*Ataulfo Napoles do Paiva*.

De citação ao ausente *Alvaro Augusto Baptista*, representante da firma *Alvaro Baptista & Comp.*, cuja fallencia, se processa perante este juizo, para sciencia de que fica cassada ao mesmo a licença que lhe foi concedida, afim de residir fora do territorio desta Republica, devendo o mesmo se apresentar neste juizo, afim de ministrar as informações necessarias ao bom andamento do processo de fallencia respectivo, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão

que este subscrova, processam-se os autos de fallencia de Alvaro Baptista & Comp., e ora por parte dos respectivos syndicos foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira—Pedro Moore & Comp. e Edward Asworth & Comp., syndicos da fallencia de Alvaro Baptista & Comp., pedem a V. Ex. para cassar a licença a estes concedida, afim de residirem fóra do territorio da Republica, não só porque estão em logar incerto e não sabido, como porque a presença d'elles faz-se aqui precisa para ministrarem informações necessarias ao bom andamento do processo respectivo. PP. deferimento. Rio, 7 de janeiro de 1902.—Francisco Domingues Machado Junior. — José Emygílio Gonçalves Lima. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 7 de janeiro de 1902. — B. Pedreira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual cita-se ao ausente Alvaro Augusto Baptista, representante da firma Alvaro Baptista & Comp., cuja fallencia se processa por este juizo, para sciencia de que fica cassada a licença que lhe foi concedida, afim de residir fóra do territorio desta Republica, devendo o mesmo se apresentar neste juizo, afim de ministrar as informações necessarias ao bom andamento do processo de fallencia respectivo, sob as penas da lei. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado neste Capital Federal em 6 de fevereiro de 1902. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrovi. — José Luis de Bulhões Pedreira.

De praça, com o prazo de 20 dias, do predio á rua Primeiro de Março n. 97, pertencente a herdeiros do finado Gregorio José de Abreu

O Dr. Endas Galvão, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, nesta Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com prazo de 20 dias, virem que o porteiro dos auditorios trará a publico praça de venda e arrematação, em praça desto juiz, que terá logar no dia 8 do futuro mez de março, ás 11 1/2 horas da manhã, ás portas da casa da rua dos Invalidos n. 108, Tribunal Civil e Criminal, o seguinte: Predio de sobrado, de dous andares, á rua Primeiro de Março n. 97, medindo de frente 5m.40 por 24m.05 de fundos, com tres portas sobre sacadas de grades de ferro no 1º andar, tres ditas sobre sacadas de grades de ferro no 2º andar e tres portas com portadas de cantaria de vergas direitas na loja, sendo uma que dá accessio ao sobrado, com escada de madeira em dous lances e corrimão; sua construção de pedra, cal e tijolo, portaes de cantaria, divisões de estuquo, sendo dividido o predio no 1º andar em tres salas, duas alcovas, corredor, cozinha e aparelho sanitario; no 2º andar em tres salas, corredor, cozinha e aparelho sanitario; a loja aberta em armazem corrido, área cimentada e um pequeno quarto com aparelho sanitario, avaliado por 45.000\$. Este predio pertence a diversos herdeiros do finado Gregorio José de Abreu e vai á praça a requerimento de Gregorio José de Abreu e outros condôminos do dito predio. E quem pretender arrematar compareça no logar, dia e hora acima designados. E para constar se passou o presente em triplicata, que será publicado na imprensa e afixado no logar do estylo pelo porteiro dos auditorios, que desta affixação passará certidão para se unir aos autos. Capital Federal, 5 de fevereiro de 1902. E eu, Procopio Gomes Cabral Velho, escrivão, o subscrovi. — Endas Galvão.

PARTI COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	12 9/32	12 15/64
> Pariz.....	\$776	\$779
> Hamburgo.....	\$558	\$562
> Italia.....	—	\$21
> Portugal.....	—	\$345
> Nova York.....	—	\$4010

Soberanos.....	20\$000
Vales de ouro nacional, por 1\$000..	2\$227

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices de 3 % (inscripções), port.....	667\$000
Ditas geraes de 5 %, minudas.....	810\$000
Ditas geraes de 5 %, 1:000\$.....	827\$000
Ditas do Empréstimo de 1885, port.....	820\$000
Ditas idem idem de 1897, port.....	957\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	960\$000
Titulos do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	140\$000
Ranço da Republica do Brazil...	37\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	92\$000
Comp. Sorocabana-Ituana, 20 %.....	26\$000
Dita idem idem, integ.....	13\$000
Dita Nacional de Linho.....	11\$000
Dita Melhoramentos no Brazil.....	12\$000
Dita Jardim Botânico.....	150\$000
Debs. Sorocabana-Ituana, 1ª série.....	42\$250
Ditos Jardim Botânico, 8 %.....	189\$000

Capital Federal, 4 de março de 1902. — J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 3 DE MARÇO DE 1902

Algodão em rama, primeira sorte, do sortido de Pernambuco, 9\$300 por 10 kilos.	
Dito idem, limpo, do Sergipe 7\$300 por 10 kilos.	
Assucar branco crystal, do Sergipe, 250 réis por kilo.	
Café tipo n. 6, 4\$502 por 10 kilos.	
Dito idem n. 7, 4\$562 a 4\$530 idem.	
Dito idem n. 8, 4\$221 a 4\$239 idem.	
Dito idem n. 9, 3\$949 idem.	
Farinha de trigo nacional, marcas Primeira e ZZ, 25\$500 a 27\$000 por 2/2 saccos.	
Dita idem do Rio da Prata, marcas Taurus e Especial 1ª, 25\$ por 2/2 saccos.	
Kirozone americano, 7\$300 por caixa.	

Rio de Janeiro, 4 de março de 1902. — João Baptista Delduque, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Alliança Mercantil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA REFORMA DE SEUS ESTATUTOS NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 dias do mez do fevereiro de 1902, reunidos na sede desta companhia 14 Srs. accionistas, representando 6.334 ações, o Sr. presidente da companhia José Rodrigues do Azavedo Machado, abre a sessão

á 1 1/2 hora tarla, declarando que sendo esta a primeira reunião, e conforme os annuaes publicados no Jornal do Commercio para funcionar em assembleia geral extraordinaria, propunha o Sr. accionista commandador Antonio José Alves Coelho para presidir os trabalhos, proposta que foi unanimemente aceita pela assembleia.

O Sr. commandador Antonio José Alves Coelho tomando assento na mesa, convoca os Srs. accionistas José Carlos Pereira e Felisberto de Menezes para secretarios.

Pelo Sr. representante foi lida a acta da ultima assembleia geral que, posta em discussao, poliu a palavra o Sr. Cond. de Avollat para ratificar um topico da mesma acta, nos seguintes termos:

«Declara não ter consultado a opinião da directoria para saber si ella estava ou não de accordo com a proposta do Sr. accionista José Carlos Pereira, o sim para pôr á directoria que se manifestasse a respeito da referida proposta.»

Feita esta ratificação o Sr. presidente pôz a acta em discussao, e não havendo mais quem sobre a mesma pedisse a palavra, foi unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente da mesa declara que esta reunião é destinada á reforma dos estatutos e que, por consequencia, o Sr. 1º secretario da assembleia geral, que também é membro da commissão de revisao, vai proceer á leitura do projecto apresentado á mesa pela mesma commissão abaixo transcripto.

Senhores accionistas — A commissão nomeada em assembleia geral do 21 de dezembro para confeccionar a reforma dos estatutos da Companhia Alliança Mercantil tem a honra de vos apresentar seus trabalhos que submette á apreciação e deliberação de vossa corporação.

Não é um trabalho completo, independente de seus estudos e de seus esforços em bom do bom andamento e do processo da nossa companhia, mas confeccionou o que entendem de melhor para nossos interesses e o que lhe pareceu mais conveniente, tanto mais attendendo ao estado geral do commercio que, infelizmente, é pessimista, não o hoje, mas de alguns annos, o que vos muito sabeis.

A commissão abaixo assignada, no estudo a que se referiu, tem o indesejavel dever de vos communicar que quer da parte da distincta directoria, como também do conselho fiscal, recebeu o melhor acolhimento e luzes destes corporações, que lhe forneceram todos os esclarecimentos tentantes a demonstrar a verdadeira situação da nossa companhia, e assim a apresentar seu trabalho, hoje sujeito a vossa deliberação.

Tem mais a commissão a communicar aos senhores accionistas, o o faz com tanto maior prazer, como também justiça, que os Srs. Dias Pereira e Almeida, representantes pelo seu socio, o Sr. Domingos José Dias Pereira, José Rodrigues do Azavedo Machado, José Marcos Nunes Belfort e Pinheiro Valle e Oliveira, e representantes pelo seu socio o Sr. José Luiz Pinheiro do Valle, desistiram de seus direitos de incorporadores em beneficio dos nossos interesses sociaes, e para assim melhorar um quanto podem o futuro da nossa companhia.

Para estes senhores e accionistas acima mencionados, pde a commissão um voto de louvor e agacamento.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1902. — José Carlos Pereira — A. J. Alves Coelho. — José Luiz Pinheiro Valle.

Em seguida, o mesmo senhor 1º secretario passa á leitura, por capitulos, da reforma dos estatutos que, após diversas discussões, foi approvada em sua integra como segue:

Estatutos da Companhia Alliança Mercantil

CAPITULO I

Da constituição, sede, duração, fins e dissolução da companhia

Art. 1.º Fica creada uma companhia anonyma com a denominação de — Companhia Alliança Mercantil.

Art. 2.º A sede da companhia será nestá Capital Federal.

Art. 3.º O prazo da sua duração será de 30 annos conta os da data de sua installação, podendo ser prorogato esse prazo, si a assembléa geral dos accionistas especialmente convocada para esse fim, assim o entender e resolver.

Paragrapho unico. Antes, porém, da época fixada pôde a companhia ser dissolvida em qualquer dos casos verificados na lei.

Art. 4.º A liquidação da companhia em caso de dissolução, será feita conforme determinar a assembléa geral dos accionistas, de accordo com a lei.

Art. 5.º A companhia, contraria a intuitos monopolizadores, tem por fim:

§ 1.º Explorar de conta propria ou alheia o commercio de carne secca, gorduras, molhados e cereaes.

§ 2.º Explorar por conta de terceiros o commercio de commissões de café, assucar, fumos, cereaes e outros productos nacionaes ou estrangeiros.

§ 3.º Importar directamente do estrangeiro ou dos Estados, por conta propria ou alheia, todos generos do seu negocio, assim como tambem exportar os mesmos productos.

§ 4.º Estabelecer armazens especiaes para ensaques e beneficiamento dos generos que convenham.

§ 5.º Contractar com o governo geral ou com os dos Estados toda classe de fornecimentos.

§ 6.º Realizar as operações de carteira que sejam necessarias ao seu movimento commercial inclusive fazer adiantamentos sobre commissões que lhe forem feitas.

CAPITULO II

Do fundo da companhia, das acções e dos accionistas

Art. 6.º O capital da companhia é de 1.500.000\$, dividido em 15.000 acções de 100\$ cada uma.

Paragrapho unico. A directoria fica autorizada a compra 5.000 acções até que o capital represente a cifra de 1.000.000\$000.

Art. 7.º As acções ou cautelas, depois de integralizadas, serão nominativas e assignadas pelo presidente e thesoureiro.

Art. 8.º A transferencia das acções só pôde effectuar-se no escriptorio da sede da companhia por termo assignado pelo cedente e cessionario ou procuradores com poderes especiaes para o acto.

CAPITULO III

Da administração da companhia

Art. 9.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros eleitos de tres em tres annos, devendo cada director caucionar, antes de empessado do cargo, 200 acções á sua gestão.

§ 1.º Os directores e assim eleitos escolherão entre si presidente, thesoureiro-secretario e gerente.

§ 2.º Durante todo o tempo de sua gestão o atesorem approvadas as contas relativas ao periodo de sua administração, cada director é obrigado a caucionar a responsabilidade de sua gestão, com o numero de acções fixadas neste artigo, cuja caução se fará por termo no livro do registro.

§ 3.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos.

§ 4.º Não poderão exercer conjuntamente o cargo de director pai e filho, sogro e genro,

irmão e cunhado durante o cunhadio e parente por consanguinidade até 2º grão.

§ 5.º A falta de qualquer director será supprida por escolha dos mais directores, de entre os accionistas elegiveis, até a reunião da assembléa geral, observando-se o disposto na parte do § 2º deste artigo.

§ 6.º O director-presidente vencerá o honorario de 1.000\$ mensal, o gerente de 1.000\$ mensal e o secretario-thesoureiro de 600\$ tambem mensal.

Art. 10. O presidente é orgão da directoria e como tal compete-lhe:

§ 1.º Superintender diariamente todos os serviços da administração.

§ 2.º Executar o fazer executar todas as deliberações da assembléa o directoria, tomadas em sessão.

§ 3.º Representar a companhia em juizo ou fóra d'elle.

§ 4.º Presidir as sessões da directoria.

§ 5.º Convocar ordinaria ou extraordinariamente a assembléa geral dos accionistas.

§ 6.º Aceitar conjuntamente com o thesoureiro as obrigações da companhia.

§ 7.º Manter e assignar a correspondencia commercial da companhia, contractos, balancetes, assim como pôr o *pague-se* em todas as dividas da companhia.

Art. 11. Compete ao director thesoureiro-secretario:

§ 1.º Ter sob sua guarda e unica responsabilidade todos os dinheiros da companhia, organizando mensalmente um balancete, no qual demonstrará o estado geral da caixa a seu cargo, o qual balancete será apresentado na primeira sessão de cada mez da directoria.

§ 2.º Depositar em bancos, escolhidos pela directoria para banqueiros da companhia, todas as quantias que forem recebidas.

§ 3.º Pagar todas as contas e obrigações da companhia.

§ 4.º Receber, dar quitação, inclusive em cofres publicos, em juizo ou fóra d'elle, por toda e qualquer quantia de que seja a companhia credora por letras, contas e titulos de qualquer natureza.

§ 5.º Aceitar conjuntamente com o presidente os titulos de responsabilidade da companhia.

§ 6.º Lavar em livro appropriado as actas das sessões da directoria.

§ 7.º Ter sob sua direcção a inspecção do archivo da companhia.

§ 8.º Ter sob sua inspecção o livro das transferencias das acções, titulos exercidos pelo decreto de 17 de janeiro de 1890.

§ 9.º Organizar procurações conjuntamente com o presidente para a execução de qualquer mandato da directoria.

Art. 12. Ao director-gerente compete:

§ 1.º Dirigir todo o movimento de compras e vendas da companhia, sempre de commun accordo com os demais directores.

§ 2.º Visar todas as contas e demais documentos das compras que fizer, e propor á directoria todas as medidas e providencias necessarias ao bom andamento dos negocios da companhia.

§ 3.º Dirigir o serviço diario externo das operações da companhia, auxiliando-se mutuamente.

Art. 13. São attribuições da directoria:

§ 1.º Resolver acerca do commissão das acções.

§ 2.º Organizar o regulamento interno, dirigir a escripturação e todos os negocios da companhia, deliberar sobre todos os assumptos de interesse social, ouvido, quando houver divergencia, o conselho fiscal, que deliberará por maioria de votos, conjuntamente com a directoria.

§ 3.º No near, suspender e dmittir os empregados necessarios ao serviço do escriptorio central e dos armazens da companhia e marcar-lhes os respectivos vencimentos e gratificações.

§ 4.º Os directores poder-se-hão substituir mutuamente nos casos de impedimento transitorio, nunca excedente de 30 dias, salvo força maior, a juizo da directoria.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 14. O conselho fiscal compõe-se de tres membros e outros tantos supplentes, eleitos pela assembléa geral, nas sessões ordinarias.

Paragrapho unico. O mandato dos fiscaes durará um anno, mas pôde ser renovado.

Art. 15. Ao conselho fiscal compete examinar, sempre que julgar conveniente, a escripturação da companhia.

Art. 16. Durante o trimestre que preceder á reunião da assembléa geral ordinaria, o conselho fiscal procederá ao competente exame da escripturação, afim de dar o seu parecer.

Art. 17. O conselho fiscal poderá convocar extraordinariamente a assembléa geral, quando entender que occorrem motivos urgentes e a convocação for recusada pela directoria.

Art. 18. Quando qualquer membro do conselho fiscal deixar de comparecer ás sessões para que for convidado por tres vezes consecutivas, a directoria poderá julgar vago o lugar e deverá chamar a substitui-lo o 1º suppleto mai votado.

CAPITULO V

Da assembléa geral

Art. 19. A assembléa geral compõe-se de accionistas em numero legal, regularmente convocados, cujas acções estejam inscriptas em seus nomes, com a antecedencia minima de 60 dias.

Art. 20. Os accionistas podem se fazer representar em assembléa geral por seus bastantes procuradores, que sejam igualmente accionistas.

Cada procurador poderá representar mais de um constituinte.

Art. 21. A assembléa geral é installada pelo director-presidente, e, na falta, por qualquer dos outros directores.

Em seguida é nomeado por aclamação o presidente da assembléa, o qual designará os secretarios.

Art. 22. A reunião ordinaria é convocada com antecedencia de 15 dias e a extraordinaria com a de oito dias, por meio de annuncios respectivos.

§ 1.º Na reunião ordinaria delibera-se sobre o relatório, contas da administração e parecer do conselho fiscal, assim como sobre qualquer assumpto que interesse a companhia.

§ 2.º Nas extraordinarias só se delibera sobre o assumpto que a motivar, constante da ordem do dia, declarado em annuncios de convocação.

Art. 23. As deliberações da assembléa serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 24. A assembléa entende-se regularmente constituida quando concorrem accionistas que representem um quarto do capital social.

To lavia, nos casos do § 4.º do art. 15 do decreto de 17 de janeiro de 1890, é necessario que se achem assim representados dous terços do capital.

Paragrapho unico. As deliberações das assembléas, accordo com os estatutos e a lei, obrigam a todos os accionistas ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 25. A reunião da assembléa geral terá lugar até o ultimo dia do mez de abril de cada anno.

Art. 26. A ordem da votação é de um voto por 10 acções até 50 votos.

Além do numero de votos, nenhum mais conta, seja qual for o numero de acções que o accionista possuir, ou representar por procuração.

Paragrapho unico. Po tem assistir, propo-
discuti, mas não votar em assembleia ger-
os accionistas de menos de 10 acções.

Art. 27. Compete á assembleia geral:

§ 1.º Resolver acerca de todos os negocios
sociaes.

§ 2.º Eleger os membros que devem com-
por a directoria e conselho fiscal.

§ 3.º Deliberar sobre qualquer proposta
iniciada pela directoria ou por qualquer ac-
cionista.

§ 4.º Reformar os presentes estatutos ou
alterar-os, achando-se para isso legalmente
constituída.

§ 5.º Exercer todos os actos previstos nos
estatutos, e bem assim tomar deliberação
sobre os casos omissos ou imprevistos, res-
peitando as prescripções da lei que regula
as sociedades anonymas.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e dos dividendos

Art. 28. O fundo de reserva é tirado dos
lucros liquidos de cada semestre, na confor-
midade do art. 29.

§ 1.º Este fundo é exclusivamente de ti-
nato a fazer face ao desfalque do capital
social, e para os substituir.

§ 2.º Desse que o fundo de reserva atingir
a cifra de 200.000\$, a verba destinada a esse
fim reverta-se em favor dos dividendos.

Art. 29. Dos lucros liquidos serão tirados:
10 % para fundo de reserva; 20 % para
lucros suspensos e 70 % para dividendos aos
accionistas.

Art. 30. Os dividendos não reclamados não
obrigam a companhia a pagamento de juros.

Art. 31. Desde que o Governo da Repu-
blica dos Estados Unidos do Brazil tenha ne-
cessidade de comprar cereaes e xarque para
socorrer os publicos, a companhia concederá
uma vantagem de 5 % dos preços por que
vender na occasião.

Art. 32. Todos os casos omissos nestes es-
tatutos serão regulados pelo decreto n. 164,
de 17 de janeiro de 1890.

O Sr. 1.º secretario procede á leitura do
seguinte abaixo assignado da directoria e de
um incorporador.

Nós abaixo assignamos, na qualidade de
incorporadores da Companhia Alliança Mer-
cantil, desistimos dos nossos direitos pe-
soaes, em favor da mesma companhia, de
tudo quanto nos tocar individualmente dos
10 % de lucros liquidos, conforme o art. 30
dos nossos estatutos, não podendo a pretexto
algun ser a quota pertencente a cada um
de nós ser exigida por nossos herdeiros ou
successores, para o que outra desleja na
posse desso de oito a Companhia Alliança
Mercantil, obrigando-nos a passar escriptura
publica se assim exigir a lei.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1902.—
José Rodrigues de Azevedo Machado.—Do-
mingos José Dias Pereira.—José Luiz Pinheiro
Valle.—José Marcos Nunes Belfort.

O Sr. conde de Avellar pelo a palavra
para declarar que julga ser pensamento da
commissão desconhecer por completo d'ora
avante o direito de 10 % que até aqui foram
distribuidos aos Srs. incorporadores.

O Sr. presidente da companhia pergunta
á mesa e á assembleia geral a maneira de
proceder da directoria no caso em que al-
gum dos Srs. incorporadores venha exigir
amigavelmente a sua quota de responsante,
ao que a assembleia foi unanime em mani-
festar-se que a directoria não devia satis-
fazer pagamento algum dessa natureza sinão
quando a isso obrigada por sentença, para
cuja eventualidade desde já ficava autori-
zada a defender-se em juizo.

Usando da palavra o Sr. director Domingos
José Dias Pereira declara tornar-se no es-
saria a transcripção em acta de semelhante
deliberação da assembleia, proposta essa que
foi unanimemente approvada.

Na la mais havendo a tratar o Sr. presi-
dente encerra a sessão, agradecendo ao
Srs. accionistas pelo seu comparecimento á
assembleia.

O Sr. director Domingos José Dias Pereira
propoe que seja lançado em acta um voto
de louvor á mesa pelo modo por que dirigiu
os trabalhos da presente assembleia, cujos
membros, entendo, devem ficar autorizados
a assignarem conjuntamente, a respectiva
acta, proposta que foi unanimemente appro-
vada, e eu, secretario mandei lavrar a
presente acta, que vai por todos assignada.
—A. J. Alves Coelho, presidente.—José Car-
doso Pereira, 1.º secretario.—Felisberto de
Menezes, 2.º secretario.

The British Bank of South America, Limited

Capital do Banco em 50.000
acções de £ 20 cada uma.... £ 1.000.000
Capital realizado..... £ 500.000
Fundo de reserva..... £ 340.000

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1902

Activo

Accionistas, entradas a rea- lizar.....	4.444.444\$40
Letras descontadas.....	1.185.593\$170
Empréstimos: contas cau- cionadas e outras.....	2.074.803\$270
Letras a receber.....	2.219.223\$890
Caixa matriz e filiaes.....	5.956.505\$040
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, cre- ditos, etc.....	7.056.781\$220
Diversas contas.....	1.596.507\$990
Caixa, em moeda corrente	3.207.091\$100
	27.740.995\$120

Passivo

Capital.....	8.888.888\$880
Contas correntes com e sem juros.....	3.143.665\$120
Idem idem com juros a prazo	1.914.474\$820
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.089.374\$740
Caixa matriz e filiaes.....	2.274.677\$400
Titulos em caução e deposito	5.657.362\$530
Letras depositadas.....	1.399.518\$690
Letras a pagar.....	47.971\$40
Diversas contas.....	3.298.121\$300
	27.740.955\$120

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de março
de 1902.—Pelo The British Bank of South
America, Limited: J. W. Applin, actg. ma-
nager.—Harold Evers, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.511 — *Memorial description accompa-
nhando um pedido de privilegio, durante
15 annos, na Republica dos Estados Unidos
do Brazil, para aperfeiçoamentos em ma-
chinas de misturar e amassar quaesquer
materias. Invenção de Joseph Lee, domi-
ciliado em Boston, Estados Unidos da Ame-
rica do Norte.*

A invenção se refere a aperfeiçoamentos
em machinas para misturar e amassar, e
tem por objectos:

1.º, fornecer uma machina, podendo mis-
turar e amassar, de modo rapido e perfeito,
grande quantidade de materia, submet-
tendo-se está successiva e alternativamente
á acção de dous jogos de pilões movimento
alternativo;

2.º, construir essa machina de modo tal
que os mecanismos rotativos de mistura ou
transportadores helicoidaes, que submettem
continuamente a materia á acção dos pilões
possam se remover da machina para effectuar
a limpeza ou concertos;

3.º, dispor os mecanismos rotativos de mis-
tura de modo a se poderem utilizar sim-
plesmente como mecanismo de transpor-
ta para conduzir fóra da machina o producto
acabado;

4.º, dotar essa machina, debaixo de sua
superficie inferior, de uma porta amovivel,
disposta de modo a se poder abrir movendo-se
lateralmente, afim de se remover a materia
de sua superficie superior;

5.º, dispor todos os detalhes da estrutura
inteira de maneira a se conseguirem todos os
resultados em vista.

Nos desenhos annexos a fig. 1 é uma vista
lateral da machina completa, com os pilões
e um dos mecanismos de mistura ou trans-
portadores helicoidaes representados por li-
nhas pontuadas; a fig. 2 mostra em plano
a machina inteira, olhando-se da parte su-
perior para o fim (fig. 1); a fig. 3 é uma
vista de extremidade, tomada na direcção da
esquerda para a direita da fig. 2, achando-se
omitida a parte motora; a fig. 4 é uma
vista de extremidade, tomada na direcção da
direita para a esquerda da fig. 2, achando-se
omitido o detalhe em secção por a da fig. 2,
visto na direcção das flechas, o represen-
tando a extremidade dos mecanismos ro-
tativos de mistura, o eixo motor e a engra-
nagem deste em elevação; a fig. 5 é uma
vista semelhante do detalhe em secção, to-
mada por yy da fig. 2, na direcção das fle-
chas, e mostrando em elevação a outra ex-
tremidade dos mecanismos rotativos de mis-
tura e seu eixo de supportos; a fig. 7 é uma
vista do detalhe em elevação sectional da
uma forma mobilizada de um dos pilões, mos-
trando o modo de fixação dos pilões em suas
hastes.

1, 1 são os eixos da machina, reunidos
por eixos horizontaes 3, 3 e fixados no
soelho pelos parafusos 2, 2, 2, 2, 1, 4 são can-
toneiras fixadas nos eixos em suas extremi-
dades oppostas e que servem de supportos
para uma massa 5, 6, 6, são mecanismos
rotativos de mistura ou transportadores he-
licoidaes situados em posição adjacente ao
fundo e bordas inferiores dos lados da mas-
sa e fixados de modo amovivel, em suas
extremidades oppostas, nos eixos 10, 10, um
dos quaes traz uma engrenagem motora 11,
e o outro é fixo e sujeito de modo amovivel,
por um pino 50 atravessando um collar fixo
em um dos lados 1, 7 são molas im-
portantes á altura para os eixos 10; 8 uma
empunhatura 9 uma sub-posta, disposta de
modo a impeller o eixo de penetração na mas-
sa a pelos montes dos eixos. Esses dous
mecanismos rotativos de mistura estão fixa-
dos cada um em uma extremidade dos eixos
10 por um pino, bastando, quando se deseja
remover um ou outro dos mecanismos,
tirar primeiro o pino 50, com o qual de-
pois o eixo fixo 10 e tirar o outro pino sus-
pendendo-se o mecanismo.

As engrenagens 11, 11, engrenam respec-
tivamente com o eixo d'onda de inversão
18, 19 situados em uma caixa 20 e consti-
tuem parte de uma alavanca 21, pivotada
sobre um eixo 20, que se porta o roseta
dentro 18. Os rosetas dentros 18, 19 e a ala-
vanca 21 formam um dispositivo de inver-
são, sendo a extremidade exterior da ala-
vanca mantida em posição em um guia 49,
fixado no lado 1 e dotado de orificio em que
se introduzem pinos para manter a alavanca
em uma ou outra das duas posições, de modo
a se poder revolver em qualquer direcção o
mecanismo rotativo de mistura mais proxi-
mo da extremidade exterior da alavanca
21.

Uma das engrenagens 11 engrena com a engrenagem 12 e esta com o rolamento 13 no eixo 14, levando a porta a motor 15. Sobre o eixo 14 existe uma engrenagem mota 16, engrenando com uma das duas engrenagens 17, 17, supportadas pelos eixos 22, 22; também nos lados 1 e 2 que levam na extremidade opposta da machina, um par adicional de engrenagens 17, 17. A roda 16 pôde correr sobre o eixo 14 e é dotada de um rasgo corrido sobre chaveta 58, que permite deslizar a das rodas 17.

23, 23 são puxavantes do manivellas, fixados nas rodas 17, 17, em ambas as extremidades da machina, e articulados em luvas 24, 24, tendo um movimento alternativo sobre hastes 25, 25, fixadas na machina pelos eixos 27, 27, e inclinadas exteriormente em seu topo, achando-se suas extremidades superiores fixadas pelas travessas 26, 26 ligadas pelos eixos 30, 31, 31, 31 são hastes horizontaes e 32, 32, hastes transversaes fixadas nestas, constituindo duas armações supportadas pelas luvas 24, de movimento alternativo. As extremidades das hastes 32, 32 se estendem para baixo até a distancia sufficiente para servir de supportos para os pilões 33, que recebem uma luva 34, formada em sua extremidade superior para poder circular a extremidade inferior da haste 32, em que se fixa por uma a gola do prafuso de pressão 36 (fig. 7), de modo a se poderem ajustar a vontade os pilões.

28, 28, 28 são copos na cabeça das luvas 24 para a lubrificação das hastes corridas 25.

54 é uma porta situada no fundo da massa, perto de uma das suas extremidades. No lado inferior dessa porta se acha pivotada, por uma travessa horizontal 42 e um par de eixos 43, 43, uma alavanca 41, cuja extremidade exterior se ostende até um ponto facilissimo e necessario. 55, 55, 55, são eixos fixados na porta 54 e trazendo roldanas 56, 56, 56, 56, que correm em encaixes 37, 37, praticados no guias 38, 38, fixados debaixo do fundo da massa. Esses encaixes tem a configuração representada na fig. 4, de modo a se acharem as roldanas 56, 56, 56, 56, na parte superior extrema dos mesmos encaixes, quando a porta está fechada. 40 é uma haste fixada na alavanca operadora 41 e tendo em suas extremidades oppostas um par adicional de roldanas 39, 39, podendo correr nos encaixes 37, 37, de modo a servir a haste 40 do ponto de apoio, em redor do qual gira a alavanca 41, quando abre a porta.

51, 51, são pinos de guia 32, destinados a impedir a remoção completa da porta, excepto no caso que se desejar effectual-mente, 44 é um eixo de fixação para a alavanca 41, pivotado em uma das cantoneiras 4 pelo prafuso 45, dotado de um punho 48 e um rasgo curvo 47, o qual por meio do sujeitador 46 permite fixar o eixo em qualquer posição.

Modo de funcionar: Achando-se fechada e fixada a porta 45, collocase na massa a materia para misturar e amassar, e pôese a alavanca de inversão 21 na posição representada na fig. 1 de modo a se poder communciar um movimento de rotação, em direcções oppostas, aos mecanismos rotativos de mistura 6, 6, que fazem avançar a materia de modo continuo para deante e para traz, impedindo assim sua accumulacão em qualquer das extremidades da massa.

Põe-se então a machina em movimento por meio da correa e polia 15. O rolo 13 communicar, pelo intermedio das engrenagens 12, 11, 11 e dos roletes doidos 18, 19, um movimento de rotação em sentidos oppostos aos mecanismos de mistura, que transmitem um movimento continuo, igualmente em sentidos oppostos, a materia contida na massa.

Fica ao mesmo tempo communicado, pelo intermedio das rodas 16 e das rodas 17, 17,

17, 17, dos eixos rotativos 22, 22 e dos puxavantes 23, 23, um movimento alternativo para as luvas 24, 24 que transmitem as armações em que estão fixados os pilões 33, 33.

Como estes pilões estão inclinados um para outro, em consequencia da posição angular das hastes 25, 25 á medida que ellas aleam-se successivamente o fundo da massa, submettem a materia a um poderoso offeito de massadura do molo a ficar essa materia impellida exteriormente, pelas partes helicoidaes inferiores dos mecanismos de mistura que, durante seu movimento para cima, removem continuamente a materia no centro da massa, para soffrer a acção continua dos pilões.

Enquanto continua este movimento, addicionam-se os ingredientes usuos, proseguindo a operação até se achar a materia na condicão desejada. O operador, por meio de uma alavanca, move então para a esquerda a roda de engrenagem 16, do modo a despendel-a da roda 17, deslizando, portanto, as armações de movimentos alternativos, que ajusta depois, de manoir, a ficarem fora de contacto com a materia. O operador move depois a alavanca de inversão 21 até sua posição superior no guia 49, e introduz um pino no furo 53, invertendo assim a ordem do roletes doidos 18, 19, 19. Collocando em seguida debaixo da porta 54 um recipiente para receber a materia, o operador solta o sujeitador 46 e dá volta a cam 41 na direcção indicada pela flecha (Fig. 1), de maneira a soltar a extremidade exterior da alavanca operadora 41. Segue então esta alavanca, que orgueo do modo a fazer descer a porta, impellindo-a ao mesmo tempo exteriormente para fazer com que as roldanas 56, 56, debaixo do fundo da porta, o 39, 39, na extremidade da haste de ponto de apoio 40, se movam lateralmente de modo a mover a superficie superior da porta contra a superficie inferior da massa até tomar sua posição exterior extrema.

Põe-se então a machina em movimento, e, como um dos mecanismos rotativos de mistura tem agora sua direcção de rotação invertida, os dois mecanismos operam como transportadores e conduzem a materia para a porta aberta, por onde se escapa finalmente.

A fig. 7 mostra uma forma modificada de pilões, em que a extremidade inferior destes é cuneiva em 59. Esta disposição permite que a machina seja puzar mais completamente a materia, á proporção que os pilões se abaixam na direcção do fundo da massa.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para amassar, dotada de series de pilões, animados de movimento alternativo e ligados a um eixo motor; em combinação com dois transportadores helicoidaes em conexão com o mesmo eixo; e meios para variar o sentido de rotação de um dos transportadores;

2º, uma machina para amassar, dotada de series de pilões, animados de movimento alternativo e ligados a um eixo motor; em combinação com dois transportadores helicoidaes em conexão com o mesmo eixo; meios para variar o sentido de rotação de um dos transportadores; e uma porta situada em uma extremidade da machina; por cujo meio os transportadores estão adaptados para operar primeiro como mecanismo de mistura, e depois para conduzir fora da machina o producto acabado;

3º, uma machina para amassar, dotada de uma serie de pilões animados de movimento alternativo e de um par de transportadores rotativos e um mecanismo para ambos, ligado a uma fonte de força; em combinação com um mecanismo de deslização para os pilões e um mecanismo de mudança de engrenagem para um dos transportadores rota-

tivos, de modo a se poderem deslizar os pilões e a alternar a direcção de um dos mecanismos de mistura, para ficar a materia impellida para uma extremidade da machina;

4º, uma machina para amassar, dotada de uma porta amovivel situada no fundo da massa; em combinação com um mecanismo disposto de tal modo que a porta se abaixa em primeiro lugar e depois se move lateralmente debaixo do fundo da massa;

5º, uma machina para amassar, dotada de uma porta no fundo da massa, com um mecanismo para fixar essa porta quando se acha fechada; em combinação com um mecanismo para abaxiar primeiro a mesma porta, e depois movel-a lateralmente para tomar sua posição aberta;

6º, uma machina para amassar, consistindo em uma serie de pilões animados de movimento alternativo e um par de transportadores rotativos, achando-se todas as partes em conexão com uma fonte de força e collocadas no interior de uma massa; em combinação com uma porta situada no fundo da massa e tendo um mecanismo para abaxiar primeiro e depois movel-a lateralmente, do molo a tomar sua posição aberta;

7º, uma machina para amassar, consistindo em uma serie de pilões animados de movimento alternativo e um par de transportadores helicoidaes rotativos, achando-se todos esses orgãos ligados a uma fonte de força, e havendo meios para deslizar os pilões desta fonte de força; e um mecanismo adicional para inverter o sentido de movimento de um dos transportadores; em combinação com uma porta amovivel situada debaixo do fundo da massa em uma das extremidades desta, e tra os transportadores, tendo essa porta um mecanismo para abaxiar e depois movel-a lateralmente, de modo a tomar sua posição aberta;

8º, uma machina para amassar, dotada de uma serie de hastes animadas de movimento alternativo em conexão com uma fonte de força; em combinação com uma serie de pilões tendo um dispositivo de fixação permitindo ajustil-os nas extremidades inferiores das hastes e um par de transportadores helicoidaes rotativos collocados em uma massa e em conexão com a fonte de força mencionada, de modo tal que os pilões, quando descem até sua posição inferior extrema, produzam um offeito de massadura sobre a materia e impellam esta exteriormente, em direcções oppostas, entre os transportadores.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1902. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Inspectoria Geral da Illuminação

AVISO

Preço do gaz

O Sr. Dr. inspector geral da illuminacão manda fazer publico que é de 340,11 réis, em moeda corrente, o preço de um metro cubico de gaz fornecido pela *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* para a illuminacão publica e particular no mez de fevereiro ultimo, estando incluída a differença de cambio da parte do pagamento em ouro, servindo de base para este calculo a média das cotacões officiaes a noventa dias no referido mez — 11 5/8 dinheiros.

Inspectoria Geral da Illuminacão Publica da Capital Federal, 4 de março de 1902. — O contador, Francisco Antonio Tavares.